PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2026

REGISTRO DE PREÇO: SIM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SUMARÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE KITS NATALINOS E CESTAS NATALINAS DESTINADOS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, BEM COMO DE KITS NATALINOS DESTINADOS AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SUMARÉ, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS NATALINAS DOS EXERCÍCIOS DE 2026 E 2027, INCLUINDO, CONFORME AS CARACTERÍSTICAS DE CADA LOTE, FORNECIMENTO DOS PRODUTOS, MONTAGEM, ACONDICIONAMENTO, EMBALAGEM, BOLSA TÉRMICA, TRANSPORTE E ENTREGA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS, CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R$ 21.505.127,50 (vinte e um milhões, quinhentos e cinco mil, cento e vinte e sete reais e cinquenta centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA:
Dia 16/11/2026 às 09h (horário de Brasília)

INICIO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS:
Dia 04/11/2026 às 08h (horário de Brasília)

TÉRMINO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS:
Dia 16/11/2026 às 08h (horário de Brasília)

INICIO DE LANCES:
Dia 16/11/2026 às 09h (horário de Brasília)

PLATAFORMA: SISTEMA BBMNET LICITAÇÕES ELETRÔNICAS (www.novobbmnet.com.br)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE

MODO DE DISPUTA: ABERTO

COTAS PREFERÊNCIAIS PARA ME/EPP: NÃO

EXCLUSIVO PARA ME/EPP: NÃO

SUMÁRIO

1. DO OBJETO 2
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO 2
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO 3
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA 5
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES 5
6. DA FASE DE JULGAMENTO 8
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO 10
8. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO 12
9. DA ENTREGA DO OBJETO [OU] DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO 13
10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO 13
11. DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO 14
12. DOS RECURSOS 14
13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS SANÇÕES 14
14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 16
15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 17

Torna-se público que a Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, por meio da Divisão de Licitações e Compras, sediada na R. Justino França, nº 238, Jardim São Carlos, no Município de Sumaré/SP, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, através da plataforma BBMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no sitio eletrônico www.novobbmnet.com.br, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, dos Decretos Municipais nº 12.086, de 2023 (*regulamento do SRP*) e nº 12.085, de 2023 *(regulamento critério de julgamento menor preço ou maior desconto)* e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é registro de preços para futura aquisição de Kits Natalinos e Cestas Natalinas destinados aos servidores públicos municipais, bem como de Kits Natalinos destinados aos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino de Sumaré, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

1.3. A licitação será dividida em lotes, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que tiverem feito seu cadastro prévio junto ao Órgão provedor do Sistema BBMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias, através do sitio eletrônico www.novobbmnet.com.br, em campo próprio.

2.1.1. Os interessados deverão se atentar aos prazos e condições exigidas no caso de utilização de registro cadastral neste certame, nos termos do art. 70, II e 87 da Lei nº14.133/2021.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10. O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.12. A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os

documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto neste edital.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.4.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.4.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.6.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, se houver, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.6.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 a 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo, conforme o critério de julgamento do certame, quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.11.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.11.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.12.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.12.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.12.3. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.111.2 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

3.15. Será exigida, no momento de apresentação da Proposta, comprovante de recolhimento de **R$ 215.051,28 (duzentos e quinze mil, cinquenta e um reais e vinte e oito centavos)** a título de garantia de proposta (art. 58 da Lei nº14.133, de 2021).

3.15.1. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

3.15.2. A garantia de proposta poderá ser prestada em uma das modalidades previstas no art. 96 da Lei nº14.133, de 2021.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor global da Licitação;

4.1.2. Marca;

4.1.3. Fabricante;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do grupo.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **0,01% (um centéssimo por cento).**

5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"aberto"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**aberto e fechado**", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da melhor oferta e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, ou inferiores no caso de critério de julgamento de maior desconto, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores ou ordem decrescente de desconto, conforme o critério de julgamento escolhido.

5.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"fechado e aberto"**, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.133, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores ou ordem decrescente de desconto, conforme o critério de julgamento escolhido.

5.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, se houver, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao menor preço ou valor superior ao maior desconto da primeira colocada, conforme o critério de julgamento, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.21.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;

5.21.2.2. Empresas brasileiras;

5.21.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.21.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto mínimo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.22.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

5.22.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto mínimo definido pela Administração.

5.22.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.22.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.22.5. O pregoeiro concederá ao licitante mais bem classificado o prazo mínimo de 2 (duas) horas para o envio da proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.22.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo de que trata o item anterior, por até igual período, antes de findo o prazo:

5.22.6.1. Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação, quando o substituir;

5.22.6.2. De oficio, a critério do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade**.**

5.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e na forma deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante as verificações e consultas indicadas no art. 91, §4º da Lei nº14.133, de 2021.

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

6.3. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

6.4. Constatada a existência de sanção, de que trata o item 6.1 o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.5. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.6. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 3.6 deste edital.

6.7. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.8.1. contiver vícios insanáveis;

6.8.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.8.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo ou desconto mínimo definido para a contratação;

6.8.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.9. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.9.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.9.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.9.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.10. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

6.10.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

6.10.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

6.10.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

6.10.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

6.12. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de planilha de custos e formação de preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.12.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, observado os itens 5.22.5 e 5.22.6 deste edital, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos

Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

6.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada do objeto.

6.15. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, no prazo e nas condições disciplinadas no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.16. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.17. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.18. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.19. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 20% (vinte por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia, observado o disposto no art. 12, IV da Lei nº14.133/2021.

7.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por certificado de registro cadastral unificado emitido pelo Portal Nacional de Compras Públicas, nos termos do art. 87 e 88 da Lei nº 14.133/2021, nos documentos por ele abrangidos, com validade, no mínimo, até a data de abertura da sessão.

7.6.1. Caso o registro cadastral referido não contenha todos os documentos exigidos neste certame deverá o licitante apresentar, no prazo e nas condições definidos neste edital, o restante da documentação exigida, sob pena de inabilitação.

7.6.2. Caso o registro cadastral unificado do PNCP não esteja em funcionamento ou acessível ao público no site eletrônico do referido Portal na data da sessão, toda a documentação exigida neste instrumento convocatório deverá ser apresentada no prazo e nas condições definido neste edital.

7.7. Será verificado se o licitante enviou pelo sistema, sob pena de inabilitação, com sua identificação e subscrita por seu representante legal ou por procurador:

7.7.1. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);

7.7.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

7.7.3. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

7.8. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.9. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.9.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7.10. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.10.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no registro cadastral referido no item 7.6 serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo concedido pelo pregoeiro de, no mínimo, de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.10.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente, os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

7.11. A verificação no registro cadastral ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.11.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.11.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

7.12.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.12.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.13. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão

fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.16. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

7.17. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

8.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

8.1.1. determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

8.1.2. revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

8.1.3. proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

8.1.4. adjudicar o objeto e homologar a licitação.

8.2. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.2.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

8.2.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que a solicitação seja devidamente justificada e a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

8.2.3. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

8.2.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

8.2.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

8.2.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

8.2.7. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

8.2.7.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

8.2.7.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

8.2.8. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

8.2.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

8.2.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

8.2.10.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

8.2.10.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.

8.2.11. Havendo a previsão de assinatura de contrato, a detentora da Ata de Registro de Preços deverá assinar o instrumento contratual, que terá a validade nele previsto, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da convocação pela Divisão de Licitações e Compras.

8.2.11.1. O não cumprimento do prazo para assinatura do contrato caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte da detentora da Ata, sujeitando-a às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.2.12. A ata de registro de preços e o contrato dela decorrente poderão ser assinados por meio de assinatura digital, observado o art. 12, §2º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9. DA ENTREGA DO OBJETO

9.1. O objeto da licitação deverá ser entregue nas condições e no local indicado no Termo de Referência (Anexo I).

9.2. A autorização de fornecimento, ordem de serviço ou documento equivalente será expedida pela (s) Secretaria (s) interessada (s), com a data e a identificação e assinatura do responsável pelo setor.

9.3. A recusa injustificada de receber, assinar, aceitar ou retirar a autorização de fornecimento, ordem de serviço ou o documento equivalente, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte da contratada, sujeitando-a às sanções previstas na Lei nº14.133, de 2021.

9.4. O prazo de entrega e de substituição do objeto eventualmente em desconformidade com o Termo de Referência – Anexo I observará o quanto nele disposto a respeito.

9.5. Será recebido definitivamente o objeto do certame após vistoria realizada pela fiscalização e pela gestão do contrato que confirme a adequação das especificações e quantidades aos termos do edital e seus anexos.

9.6. O objeto será recusado se estiver em desconformidade com quaisquer das especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I.

9.7. Todos os custos com o transporte do objeto para a entrega bem como qualquer prejuízo em decorrência do mesmo correrão por conta única e exclusiva da futura contratada.

10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado em até 28 (vinte e oito) dias úteis a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, devidamente atestada pela fiscalização e pelo gestor do contrato, através de ordem bancária creditada em conta corrente indicada pela contratada.

10.1.1. A CONTRATADA deverá apresentar Nota Fiscal Eletrônica – NF em conformidade com o estabelecido pelo Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009, exceto para os segmentos constantes no Protocolo ICMS 191, de 30 de novembro de 2010.

10.2. Na ausência de indicação de índice de correção monetária específico no Termo de Referência, eventual atraso no pagamento à contratada por culpa exclusiva da Administração implicará na correção do valor nominal pelo IPCA-E, a contar do dia em que se daria o pagamento até a efetiva data da quitação.

10.3. Na ausência de indicação de índice de correção monetária específico no Termo de Referência, o reajustamento de preço do objeto contratado de que trata o art. 6º, LVIII da Lei nº14.133, de 2021, cumpridos as exigências legais, observará o índice IPCA-E.

10.4. Demais questões relativas aos critérios e condições de pagamento deverão observar o quanto disposto no Termo de Referência (art. 6º, XXIII, “g” da Lei nº14.133, de 2021) e, se houver, no contrato (art. 92, V da Lei nº14.133, de 2021), observado ainda o disposto no Decreto Municipal nº 12.065/2023.

11. DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO

11.1. Durante a vigência do contrato, ou instrumento equivalente, a execução do seu objeto será acompanhada e fiscalizada pelos seguintes servidores: ABIMAEL DE OLIVEIRA, Matrícula nº 21972, devidamente designado para esse fim pela autoridade competente nos autos do processo de origem.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pelos danos causados ao MUNICÍPIO DE SUMARÉ ou a terceiros, resultante de ação ou omissão, culposa ou dolosa, de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

11.3. A ação da fiscalização não altera ou diminui a responsabilidade da Contratada estabelecidas no edital, neste contrato e nos anexos.

11.4. A gestão do contrato, ou instrumento equivalente, na forma lei será exercida pelo seguinte servidor: THALIA BARBOSA DA SILVA, Matrícula nº 21156, devidamente designado para esse fim pela autoridade competente nos autos do processo de origem.

12. DOS RECURSOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;

12.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do Sistema BBMNET Licitações Eletrônicas, através do site www.novobbmnet.com.br.

12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico https://sumare.atende.net/autoatendimento/servicos/consulta-de-licitacoes/detalhar/1.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

13.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

13.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

13.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

13.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

13.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

13.1.5. fraudar a licitação

13.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

13.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

13.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013..

13.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1. advertência;

13.2.2. multa;

13.2.3. impedimento de licitar e contratar e

13.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

13.3.2. as peculiaridades do caso concreto

13.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

13.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

13.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. A multa será fixada e recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) úteis, a contar da comunicação oficial.

13.4.1. Para as infrações previstas nos itens 13.1.1 a 13.1.3.1, a multa não será inferior a 0,5% nem superior a 15% do valor do contrato licitado.

13.4.2. Para as infrações previstas nos itens 13.1.4 a 13.1.8, a multa não será inferior de 15% nem superior a 30% do valor do contrato licitado.

13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1 a 13.1.3.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Sumaré-SP, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4 a 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1 a 13.1.3.1 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

13.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

13.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública do Município de Sumaré.

13.15. Os recursos tratados nos itens 13.11 e 13.12 deverão ser dirigidos à autoridade que tiver proferido a decisão e protocolados através do site www.novobbmnet.com.br, em campo próprio.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado no sitio eletrônico oficial do Município de Sumaré (www.sumare.sp.gov.br), e na plataformda da BBMNET no endereço eletrônico (www.novobbmnet.com.br), no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser dirigidas ao Secretário Municipal de Administração, autoridade máxima do órgão licitante, protocoladas de forma eletrônica através do Sistema BBMNET Licitações Eletrônicas.

14.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.4.1. A determinação de suspensão da sessão do certame em razão da impugnação ou pedido de esclarecimento é medida excepcional e deverá ser motivada pela autoridade nos autos do processo de licitação.

14.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente nesta Administração Municipal.

15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), através do endereço eletrônico https://www.gov.br/pncp/pt-br, e no site oficial do Município de Sumaré, https://sumare.atende.net.

15.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

15.11.1. ANEXO I DO EDITAL - Termo de Referência
15.11.2. ANEXO II DO EDITAL - Modelo Proposta Comercial;
15.11.3. ANEXO III DO EDITAL - Minuta da Ata de Registro de Preços;
15.11.4. ANEXO IV DO EDITAL - Termo de Ciência e Notificação;
15.11.5. ANEXO V DO EDITAL – Declaração de Documentos à Disposição do Tribunal;
15.11.6. ANEXO VIDO EDITAL – Declaração Unificada;
15.11.7. ANEXO VII DO EDITAL – Declarações para Empresas que se Enquadram como Microempresa ou Empresas de Pequeno Porte (ME/EPP);

15.12. Nos termos do Comunicado GP nº03/2024 do TCESP, até a data de abertura deste certame foram editados os seguintes regulamentos para implementação da Lei nº14.133, de 2021, que podem ser consultados no sítio eletrônico https://www.sumare.sp.gov.br/: Decreto Municipal nº12.052, de 2023, Decreto Municipal nº12.053, de 2023, Decreto Municipal nº12.054, de 2023, Decreto Municipal nº12.055, de 2023, Decreto Municipal nº12.056, de 2023, Decreto Municipal nº12.057, de 2023, Decreto Municipal nº12.058, de 2023, Decreto Municipal nº12.059, de 2023, Decreto Municipal nº12.060, de 2023, Decreto Municipal nº12.061, de 2023, Decreto Municipal nº12.063, de 2023, Decreto Municipal nº12.064, de 2023, Decreto Municipal nº12.065, de 2023, Decreto Municipal nº12.066, de 2023, Decreto Municipal nº12.069, de 2023, Decreto Municipal nº12.070, de 2023, Decreto Municipal nº12.084, de 2024, Decreto Municipal nº12.085, de 2024 e Decreto Municipal nº12.086, de 2024, Decreto Municipal nº12.476, de 2025, Decreto Municipal nº12.579, de 2025, Decreto Municipal nº12.640, de 2025.

Sumaré/SP, 03 de novembro de 2026.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
VILSON RIBEIRO DO AMARAL

ANEXO I DO EDITAL– TERMO DE REFERÊNCIA
TERMO DE REFERÊNCIA

Aquisições

Licitação

SMGDP - Secretaria de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas

Processo Administrativo n°33154/2026

1. FUNDAMENTAÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO – Art. 6º, XXIII, "b"

1.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, que integra a instrução processual e constitui apêndice deste Termo de Referência.

1.2. A presente contratação encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas – SMGDP para o exercício de 2026, conforme documento comprobatório integrante da instrução processual. Considerando a possibilidade de prorrogação da Ata de Registro de Preços por igual período, a demanda correspondente ao segundo período de distribuição natalina deverá ser contemplada na elaboração do Plano de Contratações Anual de 2027, observadas as necessidades administrativas e o planejamento orçamentário do respectivo exercício.

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO - Art. 6º, XXIII, "a" e Art. 40, §1º, I e III

2.1. Registro de Preços para futura aquisição de Kits Natalinos e Cestas Natalinas destinados aos servidores públicos municipais, bem como de Kits Natalinos destinados aos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino de Sumaré, para atendimento das demandas natalinas dos exercícios de 2026 e 2027, incluindo, conforme as características de cada lote, fornecimento dos produtos, montagem, acondicionamento, embalagem, bolsa térmica, transporte e entrega, de acordo com as especificações, quantitativos, condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, observada a possibilidade de prorrogação da Ata de Registro de Preços nos termos da legislação aplicável.

2.2. A contratação será dividida em três lotes independentes, assim definidos:

Lote 01 – Kit Natalino composto por gêneros alimentícios congelados, destinado aos servidores públicos municipais;

Lote 02 – Cesta Natalina composta por gêneros alimentícios secos, destinada aos servidores públicos municipais;

Lote 03 – Kit Natalino composto por gêneros alimentícios congelados, destinado aos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino.

TABELA 1 – RESUMO DOS LOTES E QUANTITATIVOS

LOTE	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE ESTIMADA		VALOR ESTIMADO (R$)	
			12 MESES	24 MESES	KIT	LOTE
01	Kit Natalino composto por gêneros alimentícios congelados, incluindo bolsa térmica, montagem, acondicionamento, transporte e entrega, destinado aos servidores públicos municipais.	Unidade	6.500	13.000	438,8175	5.704.627,50

LOTE	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE ESTIMADA		VALOR ESTIMADO (R$)	
			12 MESES	24 MESES	KIT	LOTE
02	Cesta Natalina composta por gêneros alimentícios secos, incluindo embalagem, montagem, acondicionamento, transporte e entrega, destinada aos servidores públicos municipais.	Unidade	6.500	13.000	340,1475	4.421.917,50
03	Kit Natalino composto por gêneros alimentícios congelados, incluindo bolsa térmica, montagem, acondicionamento, transporte e entrega, destinado aos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino.	Unidade	23.500	47.000	242,0975	11.378.582,50

TABELA 2 – COMPOSIÇÃO DO LOTE 01 – KIT NATALINO – SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS

LOTE 01 – Kit Natalino Destinado aos Servidores Públicos Municipais				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID. MEDIDA	QUANTIDA DE NO KIT	PREÇO MÉDIO UNITÁRIO
01	**AVE NATALINA TEMPERADA CONGELADA:** Produto obtido de frango inteiro, acompanhada de miúdos (moela, pescoço e fígado), proveniente de aves sadias, selecionadas e abatidas em estabelecimento sob inspeção veterinária oficial, atendendo às normas higiênico-sanitárias vigentes e às boas práticas de fabricação. Peso unitário entre 3 kg e 4 kg; - Características do produto: Ave natalina inteira temperada; Acompanhada de miúdos (moela, pescoço e fígado), acondicionados de forma adequada; - Ingredientes: ave natalina inteira, miúdos, água, alho, cebola, sal, realçador de sabor, aromas naturais de alecrim, noz-moscada e cominho, além de outros ingredientes permitidos pela legislação vigente; - Aspecto, cor, odor e textura característicos do produto, livres de sinais de deterioração, contaminação ou alterações que comprometam sua qualidade; - Produto congelado. - Embalagem: Embalado individualmente em saco de polietileno impresso, apropriado para contato com alimentos, fechado por sistema de grampeamento ou equivalente tecnicamente seguro; - Acondicionado em rede de polietileno resistente para facilitar o transporte e manuseio; - A embalagem deverá apresentar perfeita vedação, integridade e resistência, preservando as características do produto durante o armazenamento e transporte; - A rotulagem deverá atender integralmente à legislação vigente, contendo, no mínimo, identificação do fabricante, marca, lote, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido, condições de conservação e demais informações obrigatórias. - Condições de armazenamento e transporte: O produto	Unidade	1	R$ 127,63

	deverá ser mantido, armazenado, transportado e entregue sob temperatura igual ou inferior a -18°C (dezoito graus Celsius negativos), garantindo a manutenção da cadeia de frio e a preservação de suas características originais. - Validade: Prazo de validade mínimo de 03 (três) meses, contados da data da entrega.			
02	**ALCATRA SUÍNA TEMPERADA CONGELADA:** Produto obtido de carne suína temperada, proveniente de suínos sadios, selecionados e abatidos em estabelecimento sob inspeção veterinária oficial, atendendo às normas higiênico-sanitárias vigentes e às boas práticas de fabricação. Peso unitário entre 700g e 1,2 kg; - Características do produto: Alcatra suína temperada; - Ingredientes: alcatra suína, água, sal, temperos, estabilizantes, conservantes, aromas, corantes naturais e demais ingredientes permitidos pela legislação vigente; - Aspecto, cor, odor e textura característicos do produto, livres de sinais de deterioração, contaminação ou alterações que comprometam sua qualidade; - Produto congelado. - Embalagem: Embalado individualmente em saco PET/PE laminado, resistente, atóxico, impermeável e apropriado para contato com alimentos; - A embalagem deverá garantir a integridade e conservação do produto durante o armazenamento, transporte e distribuição; - A rotulagem deverá atender integralmente à legislação vigente, contendo, no mínimo, identificação do fabricante, marca, lote, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido, condições de conservação e demais informações obrigatórias. - Condições de armazenamento e transporte: O produto deverá ser mantido, armazenado, transportado e entregue sob temperatura igual ou inferior a -18°C (dezoito graus Celsius negativos), preservando suas características de qualidade e segurança alimentar. - Validade: Prazo de validade mínimo de 03 (três) meses, contados da data da entrega.	Unidade	1	R$ 63,53
03	**PERNIL SUÍNO TEMPERADO CONGELADO**: Produto obtido de carne suína sem osso e sem pele, temperado, proveniente de suínos sadios, selecionados e abatidos em estabelecimento sob inspeção veterinária oficial, atendendo às normas higiênico-sanitárias vigentes e às boas práticas de fabricação. Peso unitário entre 900g a 1,100g; - Características do produto: Pernil suíno sem osso e sem pele; - Produto temperado; - Ingredientes: pernil suíno, água, sal, temperos, estabilizantes, espessantes e demais ingredientes permitidos pela legislação vigente; - Aspecto, cor, odor e textura característicos do produto, livres de sinais de deterioração, contaminação ou alterações que comprometam sua qualidade; - Produto congelado. - Embalagem: Embalado individualmente em embalagem primária atóxica, resistente, impermeável e adequada ao contato com alimentos; - Embalagem com alça impressa e laminada; - A rotulagem deverá atender integralmente à legislação vigente, contendo, no mínimo, identificação do fabricante, marca, lote, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido, condições de conservação e	Unidade	1	R$ 56,41

	demais informações obrigatórias. - Condições de armazenamento e transporte: O produto deverá ser mantido, armazenado, transportado e entregue sob temperatura igual ou inferior a -18°C (dezoito graus Celsius negativos), preservando suas características de qualidade e segurança alimentar. - Validade: Prazo de validade mínimo de 03 (três) meses, contados da data da entrega.			
04	**FILÉ MIGNON SUÍNO TEMPERADO CONGELADO**: Produto obtido de carne suína sem osso e sem pele, temperado, proveniente de suínos sadios, selecionados e abatidos em estabelecimento sob inspeção veterinária oficial, atendendo às normas higiênico-sanitárias vigentes e às boas práticas de fabricação. Peso unitário entre 552g a 864g; - Características do produto: Filé mignon suíno sem osso e sem pele; - Produto temperado; - Ingredientes: filé mignon suíno, açúcar, sal, aromas naturais, alecrim, salsa, cebola e demais ingredientes permitidos pela legislação vigente; - Aspecto, cor, odor e textura característicos do produto, livres de sinais de deterioração, contaminação ou alterações que comprometam sua qualidade; - Produto congelado. - Embalagem: Embalado individualmente em saco de PET/PE, próprio para contato com alimentos, resistente, atóxico e hermeticamente fechado; - A embalagem deverá garantir a integridade e conservação do produto durante o armazenamento, transporte e distribuição; - A rotulagem deverá atender integralmente à legislação vigente, contendo, no mínimo, identificação do fabricante, marca, lote, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido, condições de conservação e demais informações obrigatórias. - Condições de armazenamento e transporte: O produto deverá ser mantido, armazenado, transportado e entregue sob temperatura igual ou inferior a -18°C (dezoito graus Celsius negativos), preservando suas características de qualidade e segurança alimentar. - Validade: Prazo de validade mínimo de 03 (três) meses, contados da data da entrega.	Unidade	1	R$ 66,64
05	**LOMBO SUÍNO FATIADO E EMPANADO:** Produto obtido de carne suína sem osso, fatiado e empanado e congelado, proveniente de suínos sadios, selecionados e abatidos em estabelecimento sob inspeção veterinária oficial, atendendo às normas higiênico-sanitárias vigentes e às boas práticas de fabricação. Peso líquido da embalagem primária entre 700g a 3 kg. - Características do produto: Lombo suíno sem osso, fatiado e empanado; - Ingredientes: lombo suíno resfriado fatiado, deverá conter farinha para empanar (Farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, farinha de milho, sal, açúcar, e corante natural de urucum), farinha de arroz, gordura vegetal, água, sal refinado, especiarias (alho e cebola) e fécula de mandioca e demais ingredientes permitidos pela legislação vigente; - Aspecto, cor, odor e textura característicos do produto, livres de sinais de deterioração, contaminação ou alterações que comprometam sua qualidade; - Embalagem: - Embalado em embalagem plástica, atóxica, resistente e apropriada para contato com	Unidade	1	R$ 60,03

	alimentos; - A embalagem deverá garantir a integridade e conservação do produto durante o armazenamento, transporte e distribuição; - A rotulagem deverá atender integralmente à legislação vigente, contendo, no mínimo, identificação do fabricante, marca, lote, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido, condições de conservação, composição e demais informações obrigatórias. - Condições de armazenamento e transporte: O produto deverá ser mantido, armazenado, transportado e entregue sob temperatura igual ou inferior a -18°C (dezoito graus Celsius negativos), garantindo a manutenção da cadeia de frio e a preservação de suas características originais. - Validade: Prazo de validade mínimo de 03 (três) meses, contados da data da entrega.			
06	**BOLSA TÉRMICA**: A bolsa térmica deverá ser nova, resistente, confeccionada em material de qualidade compatível com sua finalidade, proporcionando adequada proteção, acondicionamento e transporte dos produtos que compõem o kit natalino. Deverá possuir acabamento reforçado, fechamento por zíper resistente ou sistema equivalente de igual eficiência, alças reforçadas para transporte seguro e revestimento interno térmico. A bolsa térmica deverá apresentar boa apresentação visual e capacidade compatível com o volume e o peso dos produtos acondicionados, de forma a acomodar todos os itens do kit sem causar deformações, descongelamentos, rompimentos ou danos às embalagens primárias. O material empregado em sua fabricação deverá ser resistente ao manuseio e ao transporte, com costuras reforçadas, acabamento adequado e livre de defeitos, rasgos, perfurações, manchas ou falhas de fabricação. A bolsa deverá ser entregue limpa, íntegra, sem rasgos, manchas, defeitos de fabricação ou quaisquer avarias que comprometam sua apresentação, funcionalidade ou durabilidade. Bem como, deverá estar em perfeitas condições de uso, garantindo a segurança, conservação e adequada apresentação dos produtos que compõem o kit natalino.	Unida*de*	1	R$ 64,58

TABELA 3 – COMPOSIÇÃO DO LOTE 02 – CESTA NATALINA – SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS

LOTE 02 – Cesta Natalina – Destinada aos Servidores Públicos Municipais				
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNID. MEDIDA**	**QUANTIDADE NO KIT**	**PREÇO MÉDIO UNITÁRIO**
01	**BISCOITO TIPO CHAMPAGNE**: Biscoito tipo champagne, leve e aerado, adequado para consumo direto ou preparo de sobremesas. Embalagem original contendo no mínimo 120g. Produto sem sinais de umidade ou deterioração. Na data da entrega, o produto deverá apresentar, no mínimo, 1/3 (um terço) do prazo total de validade estabelecido pelo fabricante, não sendo admitidos produtos com prazo remanescente inferior.	Unidade	1	R$ 9,59
02	**BISCOITO TIPO** WAFER: Biscoito tipo wafer com recheio sabor chocolate. Embalagem original lacrada contendo no mínimo 100g. Produto	Unidade	1	R$ 5,54

	crocante e com recheio uniforme. Na data da entrega, o produto deverá apresentar, no mínimo, 1/3 (um terço) do prazo total de validade estabelecido pelo fabricante, não sendo admitidos produtos com prazo remanescente inferior.			
03	**AZEITONAS VERDES**: Azeitonas verdes conservadas em salmoura, próprias para consumo humano. Produto íntegro, sem amassamentos excessivos ou alterações sensoriais. Embalagem contendo no mínimo 100g de peso drenado ou líquido conforme indicação do fabricante. Na data da entrega, o produto deverá apresentar, no mínimo, 1/3 (um terço) do prazo total de validade estabelecido pelo fabricante, não sendo admitidos produtos com prazo remanescente inferior.	Unidade	1	R$11,73
04	**BALA MASTIGÁVEL**: Bala mastigável de textura macia, sabor iogurte, produzida com ingredientes próprios para alimentação. Embalagem original lacrada contendo no mínimo 80g. Produto sem deformações excessivas ou sinais de derretimento. Na data da entrega, o produto deverá apresentar, no mínimo, 1/3 (um terço) do prazo total de validade estabelecido pelo fabricante, não sendo admitidos produtos com prazo remanescente inferior.	Unidade	1	R$ 9,31
05	**BOMBONS SORTIDOS**: Bombons sortidos, caixa contendo variedade de bombons de chocolate com diferentes recheios. Peso líquido aproximado de 250g. Embalagem íntegra, sem avarias. Na data da entrega, o produto deverá apresentar, no mínimo, 1/3 (um terço) do prazo total de validade estabelecido pelo fabricante, não sendo admitidos produtos com prazo remanescente inferior.	Unidade	1	R$ 24,06
06	**PATÊ DE PERU:** Patê de peru, recheio de peito de peru cozido e defumado. Composto pelos seguintes ingredientes: água, óleo de soja, embutido de peito de peru cozido e defumado (peito de peru, água, proteína de soja, sal hipossódico, sal, dextrose, estabilizantes: pirofosfato tetrapotássico e pirofosfato ácido de sódio, espessante: carragena, antioxidante: isoascorbato de sódio, corante: carmim de cochonilha e conservador: nitrito de sódio), amido modificado, açúcar líquido invertido, vinagre duplo, ovo em pó integral, sal e espessante goma xantana. Embalagem: pouch contendo 250 gramas, rotulagem de acordo com a legislação vigente, nos rótulos da embalagem primaria deverão estar impressas de forma clara as informações de acordo com a lei. Na data da entrega, o produto deverá apresentar, no mínimo, 1/3 (um terço) do prazo total de validade estabelecido pelo fabricante, não sendo admitidos produtos com prazo remanescente inferior.	Unidade	1	R$ 13,89
07	**QUEIJO TIPO PROVOLONE:** Queijo tipo provolone em peça inteira formato baguete. Peso	Unidade	1	R$ 42,46

	mínimo de 170g. Produto refrigerado, embalado e identificado conforme legislação. Validade mínima de 30 dias.			
08	**SALAME**: Composto basicamente por carne suína, temperos e condimentos. Peça inteira. Embalagem a vácuo, com identificação do fabricante e prazos de validade visíveis. Peso líquido mínimo de 400g. Validade mínima de 60 dias.	Unidade	1	R$ 49,83
09	**PALHA TRUFADA TRADICIONAL**: Composta por chocolate ao leite (açúcar, massa de cacau, manteiga de cacau, leite em pó integral, soro de leite em pó, gordura de palma, emulsificantes: lecitina de soja e poliricinoleato de poliglicerol e aromatizante); biscoito (farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura de palma, sorbitol, fermento químico: bicarbonato de sódio e emulsificante lecitina de soja); umectante sorbitol e conservante sorbato de potássio. embalagem plástica laminada bopp contendo 25 gramas. A embalagem deve conter as informações do produto, informações nutricionais, lista de ingredientes, marca, fabricante, lote, validade e peso. Embalagem pesando 25 gramas. Na data da entrega, o produto deverá apresentar, no mínimo, 1/3 (um terço) do prazo total de validade estabelecido pelo fabricante, não sendo admitidos produtos com prazo remanescente inferior.	Unidade	1	R$ 5,62
10	**PÊSSEGO EM CALDA SEM CAROÇO**: Pêssego em calda sem caroço, em fatias ou metades, peso drenado não inferior a 450 gramas, produzido com frutas de boa qualidade e seguindo as normas de higiene e segurança alimentar. A embalagem deve ser adequada para proteger o produto e garantir sua conservação, e o produto deve estar dentro do prazo de validade e ter embalagem íntegra e sem danos. Na data da entrega, o produto deverá apresentar, no mínimo, 1/3 (um terço) do prazo total de validade estabelecido pelo fabricante, não sendo admitidos produtos com prazo remanescente inferior.	Unidade	1	R$ 28,59
11	**PANETTONE DE FRUTAS:** Panetone de frutas, panetone com frutas, produzido com ingredientes de boa qualidade e seguindo as normas de higiene e segurança alimentar. Deve conter frutas secas ou cristalizadas em sua composição. Embalados em caixa decorada, envolto internamente em saco plástico pesando no mínimo de 400 gramas. Na data da entrega, o produto deverá apresentar, no mínimo, 1/3 (um terço) do prazo total de validade estabelecido pelo fabricante, não sendo admitidos produtos com prazo remanescente inferior.	Unidade	1	R$ 31,27
12	**PANETTONE COM GOTAS DE CHOCOLATE**: Panetone com gotas de chocolate, produzido com ingredientes de boa qualidade e seguindo as	Unidade	1	R$ 31,27

	normas de higiene e segurança alimentar. Deve conter gotas de chocolate em sua composição. Embalados em caixa decorada, envolto internamente em saco plástico, pesando no mínimo 400 gramas. Na data da entrega, o produto deverá apresentar, no mínimo, 1/3 (um terço) do prazo total de validade estabelecido pelo fabricante, não sendo admitidos produtos com prazo remanescente inferior.			
13	**UVA-PASSA**: Uva-passa escura, sem sementes, limpa e selecionada. Embalagem contendo no mínimo 100g. Na data da entrega, o produto deverá apresentar, no mínimo, 1/3 (um terço) do prazo total de validade estabelecido pelo fabricante, não sendo admitidos produtos com prazo remanescente inferior.	Unidade	1	R$ 18,95
14	**PALMITO PUPUNHA EM CONSERVA**: Palmito pupunha em conserva, cortado em toletes. Peso drenado mínimo de 300g. Produto acondicionado em embalagem apropriada e lacrada. Na data da entrega, o produto deverá apresentar, no mínimo, 1/3 (um terço) do prazo total de validade estabelecido pelo fabricante, não sendo admitidos produtos com prazo remanescente inferior.	Unidade	1	R$ 41,94
15	**EMBALAGEM:** Destinada à composição de cesta, confeccionada em papelão kraft de alta resistência, adequada para acondicionamento e transporte dos produtos, revestida externamente com filme de PVC termoencolhível transparente, proporcionando maior proteção, estabilidade e integridade dos itens acondicionados, bem como melhor apresentação visual do conjunto.	Unidade	1	R$ 16,10

TABELA 4 – COMPOSIÇÃO DO LOTE 03 – KIT NATALINO – ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

LOTE 3 – KIT NATALINO – Destinado aos Alunos Matriculados na Rede Municipal de Ensino da Secretaria Municipal de Educação				
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNID. MEDIDA**	**QUANTIDADE NO KIT**	**PREÇO MÉDIO UNITÁRIO**
01	**AVE NATALINA TEMPERADA CONGELADA**: Produto obtido de frango inteiro, acompanhada de miúdos (moela, pescoço e fígado), proveniente de aves sadias, selecionadas e abatidas em estabelecimento sob inspeção veterinária oficial, atendendo às normas higiênico-sanitárias vigentes e às boas práticas de fabricação. Peso unitário entre 3 kg e 4 kg; - Características do produto: Ave natalina inteira temperada; Acompanhada de miúdos (moela, pescoço e fígado), acondicionados de forma adequada; - Ingredientes: ave natalina inteira, miúdos, água, alho, cebola, sal, realçador de sabor, aromas naturais de alecrim, noz-moscada e cominho, além de outros	Unidade	1	R$ 127,59

	ingredientes permitidos pela legislação vigente; - Aspecto, cor, odor e textura característicos do produto, livres de sinais de deterioração, contaminação ou alterações que comprometam sua qualidade; - Produto congelado. - Embalagem: Embalado individualmente em saco de polietileno impresso, apropriado para contato com alimentos, fechado por sistema de grampeamento ou equivalente tecnicamente seguro; - Acondicionado em rede de polietileno resistente para facilitar o transporte e manuseio; - A embalagem deverá apresentar perfeita vedação, integridade e resistência, preservando as características do produto durante o armazenamento e transporte; - A rotulagem deverá atender integralmente à legislação vigente, contendo, no mínimo, identificação do fabricante, marca, lote, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido, condições de conservação e demais informações obrigatórias. - Condições de armazenamento e transporte: O produto deverá ser mantido, armazenado, transportado e entregue sob temperatura igual ou inferior a -18°C (dezoito graus Celsius negativos), garantindo a manutenção da cadeia de frio e a preservação de suas características originais. - Validade: Prazo de validade mínimo de 03 (três) meses, contados da data da entrega.			
02	**LOMBO SUÍNO FATIADO E EMPANADO**: Produto obtido de carne suína sem osso, fatiado e empanado e congelado, proveniente de suínos sadios, selecionados e abatidos em estabelecimento sob inspeção veterinária oficial, atendendo às normas higiênico-sanitárias vigentes e às boas práticas de fabricação. Peso líquido da embalagem primária entre 700 g a 3 kg. - Características do produto: Lombo suíno sem osso, fatiado e empanado; - Ingredientes: lombo suíno resfriado fatiado, deverá conter farinha para empanar (Farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, farinha de milho, sal, açúcar, e corante natural de urucum), farinha de arroz, gordura vegetal, água, sal refinado, especiarias (alho e cebola) e fécula de mandioca e demais ingredientes permitidos pela legislação vigente; - Aspecto, cor, odor e textura característicos do produto, livres de sinais de deterioração, contaminação ou alterações que comprometam sua qualidade; - Embalagem: - Embalado em embalagem plástica, atóxica, resistente e apropriada para contato com alimentos; - A embalagem deverá garantir a integridade e conservação do produto durante o armazenamento, transporte e distribuição; - A rotulagem deverá atender integralmente à legislação vigente, contendo, no mínimo, identificação do fabricante, marca, lote, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido, condições de conservação, composição e demais informações obrigatórias.	Unidade	1	R$ 60,10

	- Condições de armazenamento e transporte: O produto deverá ser mantido, armazenado, transportado e entregue sob temperatura igual ou inferior a -18°C (dezoito graus Celsius negativos), garantindo a manutenção da cadeia de frio e a preservação de suas características originais. - Validade: Prazo de validade mínimo de 03 (três) meses, contados da data da entrega.			
03	**BOLSA TÉRMICA**: A bolsa térmica deverá ser nova, resistente, confeccionada em material de qualidade compatível com sua finalidade, proporcionando adequada proteção, acondicionamento e transporte dos produtos que compõem o kit natalino. Deverá possuir acabamento reforçado, fechamento por zíper resistente ou sistema equivalente de igual eficiência, alças reforçadas para transporte seguro e revestimento interno térmico. A bolsa térmica deverá apresentar boa apresentação visual e capacidade compatível com o volume e o peso dos produtos acondicionados, de forma a acomodar todos os itens do kit sem causar deformações, descongelamentos, rompimentos ou danos às embalagens primárias. O material empregado em sua fabricação deverá ser resistente ao manuseio e ao transporte, com costuras reforçadas, acabamento adequado e livre de defeitos, rasgos, perfurações, manchas ou falhas de fabricação. A bolsa deverá ser entregue limpa, íntegra, sem rasgos, manchas, defeitos de fabricação ou quaisquer avarias que comprometam sua apresentação, funcionalidade ou durabilidade. Bem como, deverá estar em perfeitas condições de uso, garantindo a segurança, conservação e adequada apresentação dos produtos que compõem o kit natalino.	Unidade	1	R$ 54,41

2.3. Cada lote constitui unidade própria de fornecimento e julgamento, devendo a proposta apresentada para o respectivo lote contemplar integralmente todos os produtos, embalagens, montagem, acondicionamento, transporte, entrega e demais custos necessários à perfeita execução do objeto, não sendo admitida proposta parcial referente apenas a parte dos componentes que integram o lote.

2.4. A composição e as especificações técnicas dos produtos integrantes de cada lote encontram-se discriminadas nas tabelas constantes deste Termo de Referência, devendo ser integralmente observadas pelas licitantes e pelas futuras contratadas.

2.5. Todos os gêneros alimentícios deverão ser próprios para consumo humano, apresentar condições adequadas de qualidade, conservação e higiene, embalagens íntegras, identificação e rotulagem em conformidade com a legislação aplicável, bem como prazo de validade compatível com a data de entrega, observadas as exigências específicas estabelecidas para cada produto.

2.6. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 12.056/2023.

Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade

2.7. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, nos termos do art. 6º, XIII da Lei nº14.133/21, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

Classificação do objeto quanto ao modelo de execução

2.8. O fornecimento é enquadrado como não contínuo.

Prazo de vigência

2.9. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, podendo ser prorrogado por igual período, desde que o(s) detentor(es) tenha(m) cumprido satisfatoriamente suas obrigações e pesquisa prévia demonstre que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, observados os demais requisitos legais e regulamentares aplicáveis.

2.10. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços observarão os prazos e condições estabelecidos nos respectivos instrumentos de contratação, Ordens de Fornecimento ou documentos equivalentes, sem prejuízo da vigência própria da Ata.

2.11. Os quantitativos globais apresentados correspondem à projeção de atendimento para dois períodos anuais de distribuição natalina. A utilização dos quantitativos previstos para o segundo período ficará condicionada à regular prorrogação da Ata de Registro de Preços, à comprovação da vantajosidade dos preços registrados, à confirmação da demanda pelas Secretarias responsáveis e à previsão expressa da possibilidade de renovação dos quantitativos no edital e na respectiva ata, observada a regulamentação aplicável.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO - Art. 6º, XXIII, "c"

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO - Art. 6º, XXIII, "i"

4.1. O custo estimado total da contratação, correspondente ao valor máximo aceitável, é de **R$ 21.505.127,50 (vinte e um milhões, quinhentos e cinco mil, cento e vinte e sete reais e cinquenta centavos)**, conforme pesquisa formal de preços realizada pela Secretaria Municipal de Administração – SMA e custos unitários constantes das tabelas deste Termo de Referência.

4.2. A estimativa da contratação foi elaborada considerando a composição dos três lotes, os quantitativos anuais previstos e os valores unitários apurados na pesquisa formal de preços realizada pela Secretaria Municipal de Administração – SMA, conforme demonstrado no Memorial de Cálculo – Anexo II deste Termo de Referência.

4.3. Para os Lotes 01 e 02, destinados aos servidores públicos municipais, registra-se o valor de R$ 600,00 (seiscentos reais) por beneficiário previsto na legislação municipal aplicável ao benefício natalino.

4.4. A pesquisa formal de preços realizada pela Secretaria Municipal de Administração – SMA, consubstanciada na Planilha de Preços nº 158/2026, apurou valor estimado de **R$ 438,8175** para o Lote 01 e **R$ 340,1475** para o Lote 02, totalizando **R$ 778,965** por beneficiário para o conjunto dos dois lotes.

4.5. Para o Lote 03, destinado aos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino, a pesquisa formal de preços realizada pela Secretaria Municipal de Administração – SMA apurou valor estimado de **R$ 242,0975 por kit**, considerando sua composição e o quantitativo anual estimado de 23.500 (vinte e três mil e quinhentas) unidades.

4.6. Os valores estimados da contratação, considerando a demanda anual e a projeção para dois períodos de distribuição natalina, encontram-se consolidados no quadro a seguir:

TABELA 5 – ESTIMATIVA DOS VALORES POR LOTE

Lote	Quantidade anual	Quantidade global 2 anos	Valor unitário estimado	Valor anual estimado	Valor global 2 anos
01 – Kit Natalino – Servidores	**6.500**	**13.000**	**R$ 438,8175**	**R$ 2.852.313,75**	**R$ 5.704.627,50**
02 – Cesta Natalina – Servidores	**6.500**	**13.000**	**R$ 340,1475**	**R$ 2.210.958,75**	**R$ 4.421.917,50**
03 – Kit Natalino – Alunos	**23.500**	**47.000**	**R$ 242,0975**	**R$ 5.689.291,25**	**R$ 11.378.582,50**
TOTAL GERAL				**R$ 10.752.563,75**	**R$ 21.505.127,50**

4.7. Dessa forma, a contratação apresenta valor anual estimado de **R$ 10.752.563,75** (dez milhões, setecentos e cinquenta e dois mil, quinhentos e sessenta e três reais e setenta e cinco centavos), totalizando **R$ 21.505.127,50** (vinte e um milhões, quinhentos e cinco mil, cento e vinte e sete reais e cinquenta centavos) para o período potencial de dois anos, observadas as condições legais, administrativas e orçamentárias aplicáveis à eventual prorrogação da Ata de Registro de Preços e à utilização dos quantitativos previstos para o segundo período.

4.8. Os valores apresentados decorrem da pesquisa formal de preços realizada pela Secretaria Municipal de Administração – SMA, consubstanciada na Planilha de Preços nº 158/2026. O detalhamento dos preços unitários, dos critérios utilizados e das respectivas memórias de cálculo consta do Anexo II deste Termo de Referência e dos documentos que integram a instrução do procedimento licitatório.

4.9. O valor máximo aceitável no certame será aquele indicado no Edital, com base na pesquisa formal de preços realizada, observadas as particularidades de cada lote e os limites legais aplicáveis. Os quantitativos e valores globais previstos para dois anos constituem projeção de planejamento, não implicando obrigação de aquisição integral pela Administração.

Reajuste

4.10. Após o interregno de 1 (um) ano, contado da data-base vinculada à estimativa de preços da contratação, mediante solicitação da contratada, os preços registrados poderão ser reajustados pela aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E, exclusivamente em relação às obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.11. Considerando a natureza sazonal da contratação e a expectativa de que as aquisições decorrentes da Ata de Registro de Preços sejam formalizadas e executadas dentro do respectivo período natalino, não se prevê, em regra, a incidência de reajuste sobre as contratações realizadas antes do transcurso da anualidade.

4.12. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a Administração adotará a última variação conhecida, promovendo-se o ajuste correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

4.13. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

4.14. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou, de qualquer forma, não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, aquele que vier a ser determinado pela legislação então vigente.

4.14.1. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, será adotado novo índice oficial para reajustamento dos valores remanescentes, mediante o instrumento jurídico cabível.

4.15. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

4.16. Em se tratando de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 12.086/2023.

4.16.1. A alteração ou atualização poderá ocorrer em caso de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução da Ata tal como pactuada, nos termos da legislação aplicável.

4.16.2. Poderá igualmente ocorrer em razão da criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais, ou da superveniência de disposições legais, desde que comprovada sua repercussão sobre os preços registrados.

4.16.3. Os preços registrados poderão ser reajustados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação.

4.16.4. Quando juridicamente cabível, poderão ser adotados os demais mecanismos de recomposição previstos na legislação e regulamentação aplicáveis.

5. ADEQUA ÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Art. 6º, XXIII, "j"

5.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Sumaré.

5.2. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

Órgão	Unidade	Unidade executora	Tipo de ação	Funcional	Elemento	vinculo
02	SMS – 002	1	Atividade - 2013	0010.0301.0002	3.3.3.90.30	013100000
02	SMS – 002	1	Atividade - 2013	0010.0302.0002	3.3.3.90.30	013100000
02	SMGDP - 005	1	Atividade - 2013	0004.0122.0007	3.3.3.90.30	011100000
02	SME - 007	1	Atividade - 2013	0012.0361.0003	3.3.3.90.30	022620000
02	SME - 007	1	Atividade - 2013	0012.0362.0003	3.3.3.90.30	012300000
02	SME - 007	1	Atividade - 2013	0012.0365.0003	3.3.3.90.30	022620000
02	SMIADS – 015	1	Atividade - 2013	0008.0244.0006	3.3.3.90.30	015100000
02	GP – 016	1	Atividade - 2013	0004.0122.0005	3.3.3.90.30	011100000

5.3. As despesas decorrentes das aquisições realizadas no exercício de 2027, caso haja regular prorrogação da Ata de Registro de Preços, correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do respectivo exercício, a serem indicadas após a aprovação da Lei Orçamentária Anual e a disponibilização dos créditos correspondentes, mediante os procedimentos administrativos cabíveis.

5.4. A previsão global da contratação para dois períodos anuais de distribuição natalina possui caráter estimativo e não implica comprometimento antecipado de recursos orçamentários do exercício subsequente, ficando a formalização das respectivas aquisições condicionada à existência de disponibilidade orçamentária e ao atendimento das demais exigências legais e administrativas aplicáveis.

6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR - art. 6º, XXIII, “h”

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

6.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, mediante SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR LOTE, observadas todas as especificações, condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

6.2. O julgamento será realizado de forma independente para cada um dos três lotes que compõem a contratação, podendo uma mesma licitante apresentar proposta para um, dois ou todos os lotes, desde que atenda integralmente às condições estabelecidas para aqueles em que pretenda concorrer.

6.3. A proposta apresentada para cada lote deverá contemplar integralmente todos os produtos que o compõem, bem como, conforme aplicável, embalagem, bolsa térmica, montagem, acondicionamento, transporte, entrega, tributos, encargos e demais custos necessários à perfeita execução do objeto, não sendo admitida proposta parcial referente apenas a determinados componentes do lote.

6.4. Será vencedora do respectivo lote a licitante que apresentar o menor preço, desde que sua proposta esteja em conformidade com as especificações técnicas, quantitativos, condições de fornecimento e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital.

6.4.1. Considerando a adoção do critério de julgamento pelo menor preço por lote, somente serão aceitas propostas em que os valores unitários dos itens que compõem o respectivo lote sejam iguais ou inferiores aos valores unitários máximos aceitáveis apurados na pesquisa formal de preços e indicados no Edital ou em seus anexos.

6.5. A adjudicação será realizada por lote, não havendo obrigatoriedade de que os três lotes sejam adjudicados à mesma licitante.

6.6. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,01% (um centésimo por cento).

Forma de fornecimento

6.7. O fornecimento será realizado mediante emissão de Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente, observados os quantitativos efetivamente demandados pela Administração, os limites registrados na Ata de Registro de Preços e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

6.8. Cada Ordem de Fornecimento deverá indicar o lote, o quantitativo a ser fornecido, o local ou os locais de entrega, o prazo e as demais condições necessárias à execução.

6.9. Os produtos integrantes de cada lote deverão ser fornecidos de forma completa, montados e acondicionados conforme as respectivas especificações, não sendo admitida entrega parcial dos componentes que compõem cada unidade do kit ou cesta.

Exigências de habilitação

6.10. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

6.11. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

6.12. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

6.13. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

6.14. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.15. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

6.16. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.17. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

6.18. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971, observado o art. 16 da Lei nº14.133, de 2021.

6.19. Consórcio de empresas: contrato de consórcio devidamente arquivado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis (art. 279 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976) ou compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelos consorciados, com a indicação da empresa líder, responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, caput, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021).

6.20. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

6.21. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

6.22. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

6.23. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

6.24. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

6.25. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *Estadual,* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.26. Prova de regularidade com a Fazenda *Estadual* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, na forma da lei, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.27. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

6.28. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal mediante a apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI.

Qualificação Econômico-Financeira

6.29. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

6.30. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

6.31. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando, para cada exercício, Índices de Liquidez Geral (LG), Endividamento (IE) e Liquidez Corrente (LC) obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$\text{I – Liquidez Corrente (LC)} = \frac{\text{(Ativo Circulante)}}{\text{(Passivo Circulante)}} >= 1{,}00$$

$$\text{II - Liquidez Geral (LG)} = \frac{\text{(Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)}}{\text{(Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo)}} >= 1{,}00$$

$$\text{III - Endividamento (IE)} = \frac{\text{(Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo)}}{\text{(Ativo Total)}} <= 0{,}70$$

6.32. Os índices acima indicados atendem à realidade das empresas do segmento de mercado do objeto licitado, pois mostram-se adequados e proporcionais à natureza e ao vulto da contratação, destinando-se à verificação objetiva da capacidade da licitante de assumir e cumprir as obrigações decorrentes do fornecimento.

6.33. Os Índices de Liquidez Corrente (LC) e Liquidez Geral (LG), ambos fixados em valor igual ou superior a 1,00, visam demonstrar que a licitante possui recursos suficientes para fazer frente às suas obrigações de curto prazo e ao conjunto de suas obrigações exigíveis, respectivamente.

6.34. O Índice de Endividamento (IE), fixado em valor igual ou inferior a 0,70, tem por finalidade verificar se o nível de comprometimento do patrimônio da licitante com obrigações perante terceiros se mantém em patamar compatível com a execução contratual, sem estabelecer grau excessivamente restritivo de endividamento.

6.35. A adoção desses parâmetros considera o valor e as características da contratação, que envolve aquisição, montagem, acondicionamento, transporte e entrega integral de elevado quantitativo de cestas natalinas, exigindo da futura contratada capacidade financeira suficiente para suportar os custos necessários à execução do objeto até o correspondente pagamento pela Administração.

6.36. Dessa forma, os índices estabelecidos buscam assegurar condição econômico-financeira compatível com as obrigações contratuais, preservando-se simultaneamente a competitividade do certame e evitando-se exigências desproporcionais ou excessivamente restritivas.

6.37. Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação;

6.38. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º).

6.39. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

6.40. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º)

6.41. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor, considerando a necessidade de assegurar a correta apuração e comprovação dos indicadores econômico-financeiros exigidos, diante do vulto da contratação e da necessidade de demonstração objetiva da capacidade financeira da licitante para suportar as obrigações decorrentes da execução integral do objeto.

Qualificação Técnica

6.42. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação – art. 67, VI da Lei nº14.133/21.

6.43. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, mediante apresentação de certidão ou atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

6.44. Para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, será exigida experiência anterior correspondente a, no mínimo, 30% (trinta por cento) do quantitativo anual estimado do respectivo lote, considerando o volume de fornecimento previsto para cada período de distribuição natalina, correspondendo aos seguintes quantitativos mínimos:

Lote	Quantidade anual	Quantitativo mínimo exigido
Lote 01	6.500 unidades	1.950 unidades
Lote 02	6.500 unidades	1.950 unidades
Lote 03	23.500 unidades	7.050 unidades

6.45. A exigência do quantitativo mínimo correspondente a 30% (trinta por cento) da quantidade anual estimada do respectivo lote justifica-se pela dimensão e pelas características operacionais da contratação, que envolve fornecimento, montagem, acondicionamento, controle de composição, transporte e entrega integral de elevado número de kits e cestas em período determinado. A comprovação refere-se à capacidade técnico-operacional para execução de fornecimento similar ao objeto do respectivo lote, não sendo exigida demonstração individualizada de experiência anterior para cada componente que o integra. Considerando que o planejamento contempla dois períodos anuais distintos de distribuição natalina, a capacidade técnico-operacional será aferida com base na demanda anual, correspondente ao volume de fornecimento previsto para cada período de execução, sem duplicação da exigência em razão da possibilidade de prorrogação da Ata de Registro de Preços. A experiência em contratação anterior evidenciou que fornecedores sem capacidade operacional compatível com o volume demandado podem apresentar dificuldades na montagem e organização dos conjuntos, com risco de divergências na composição, falhas de conferência e comprometimento do cronograma de entrega. Será admitida, para fins de comprovação do quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

6.46. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

6.47. O fornecedor deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, identificação da contratante, endereço e local em que o objeto foi executado, dentre outros documentos pertinentes.

Outras exigências

6.48. Declarações gerais do fornecedor, conforme modelo constante no ANEXO I.

Disposições gerais sobre habilitação

6.49. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

6.50. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os

documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

6.51. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.52. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.53. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Documentação complementar para cooperativas

6.54. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

6.54.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

6.54.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

6.54.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

6.54.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

6.54.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

6.54.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

6.54.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

Justificativa para exigência/dispensa de documentos

6.55. Não haverá dispensa dos documentos de habilitação previstos neste Termo de Referência, considerando a natureza, o vulto e as características da contratação.

Garantia de Proposta

6.56. Será exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação, nos termos do art. 58 da lei nº14.133/2021.

6.56.1. A garantia de proposta deverá ser prestada no percentual de 1% (um por cento) do valor estimado do respectivo lote para qual o licitante estiver concorrendo.

6.56.2. Na hipótese de participação da licitante em mais de um lote, a garantia deverá ser suficiente para contemplar individualmente o percentual correspondente aos lotes para os quais houver apresentado proposta.

6.56.3. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

6.56.4. Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

6.56.5. A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 desta Lei.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO - Art. 6º, XXIII, "d"

Sustentabilidade

7.1. Os critérios ambientais e de sustentabilidade aplicáveis à contratação deverão observar as disposições estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar, especialmente quanto à adequação das embalagens, redução de resíduos, racionalização da logística de transporte e prevenção do desperdício de alimentos.

Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

7.2. Não haverá indicação obrigatória de marca ou modelo específico para os produtos objeto da contratação.

7.3. Eventuais referências utilizadas nas especificações técnicas terão caráter exclusivamente descritivo ou de padrão mínimo de qualidade, não constituindo direcionamento a fabricante ou marca determinada, sendo admitidos produtos equivalentes que atendam integralmente às exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço

7.4. Não há, nesta contratação, vedação prévia ao fornecimento de marca ou produto específico, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas, sanitárias, de qualidade e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Da exigência de amostra

7.5. Não será exigida a apresentação de amostras previamente à contratação, considerando que a conformidade dos produtos poderá ser aferida mediante as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, documentação técnica pertinente, rotulagem, registros, licenças e demais documentos sanitários aplicáveis, sem prejuízo da verificação da qualidade e conformidade dos produtos no momento do recebimento.

7.6. A dispensa de amostras não afasta a obrigação da contratada de fornecer produtos que atendam integralmente às especificações técnicas, sanitárias, de qualidade, composição, peso, acondicionamento, embalagem e validade estabelecidas neste Termo de Referência, podendo ser recusados os produtos que apresentem qualquer desconformidade.

7.6.1. A licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá apresentar, juntamente com a proposta readequada ao último lance, catálogo técnico, ficha técnica, rótulo, memorial descritivo ou documento técnico equivalente dos produtos ofertados, contendo informações suficientes para a verificação do atendimento às especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

7.6.2. A documentação técnica apresentada deverá conter, conforme aplicável à natureza de cada produto, informações relativas à identificação do produto, marca e fabricante, composição ou ingredientes, peso líquido, forma de apresentação, acondicionamento, embalagem, condições de conservação, prazo de validade e demais características necessárias à comprovação de sua conformidade com o objeto licitado.

7.6.3. Para os produtos sujeitos à inspeção, registro, licença ou controle sanitário específico, deverão ser apresentados, quando aplicáveis, os respectivos documentos comprobatórios emitidos pelos órgãos competentes.

7.6.4. Quando apresentada imagem ou cópia do rótulo ou da embalagem, deverão constar, sempre que aplicável, identificação do fabricante, marca do produto, lote, data de fabricação,

prazo de validade, peso líquido, composição, condições de conservação e demais informações exigidas pela legislação vigente.

7.6.5. A documentação técnica deverá estar redigida em língua portuguesa ou acompanhada de tradução que possibilite a adequada análise das características do produto ofertado.

7.6.6. A equipe técnica designada pela Administração procederá à análise da documentação apresentada para verificar a conformidade dos produtos ofertados com as especificações deste Termo de Referência e com a legislação aplicável.

7.6.7. A documentação apresentada deverá ser clara, legível, atualizada e compatível com o produto efetivamente ofertado, não sendo admitidos documentos genéricos que impossibilitem sua identificação ou a verificação do atendimento às especificações exigidas.

7.6.8. A ausência da documentação técnica exigida, ou a apresentação de documento insuficiente ou incompatível com o produto ofertado, poderá ensejar a desclassificação da proposta em relação ao respectivo lote, após oportunizada, quando juridicamente cabível, diligência para esclarecimento ou complementação das informações apresentadas.

Da exigência de carta de solidariedade

7.7. Não será exigida carta de solidariedade do fabricante, considerando a natureza comum dos bens a serem adquiridos, a ampla disponibilidade dos produtos no mercado e a responsabilidade integral da contratada pelo fornecimento e pela conformidade dos produtos entregues.

7.8. A ausência de exigência de carta de solidariedade não afasta a obrigação da contratada de comprovar, quando exigível, a regularidade sanitária, a procedência dos produtos e o atendimento integral às especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

Subcontratação

7.9. Não será admitida a subcontratação do objeto da contratação.

7.10. A vedação justifica-se pela necessidade de assegurar a responsabilidade direta da contratada pela execução integral do objeto, especialmente quanto ao fornecimento, montagem, acondicionamento, transporte e entrega dos kits e cestas, bem como pela observância das especificações técnicas, sanitárias, de qualidade e dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

7.11. A contratada deverá executar diretamente todas as obrigações decorrentes do lote adjudicado, permanecendo integralmente responsável perante a Administração pela qualidade dos produtos, composição dos conjuntos, acondicionamento, logística, entrega e demais condições da contratação.

Garantia da contratação

7.12. Não haverá exigência de garantia da contratação prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar, considerando-se as características e a natureza do objeto e a avaliação de que tal exigência não se mostra necessária ou proporcional para assegurar o cumprimento das obrigações assumidas pela futura contratada.

7.13. A ausência de garantia contratual não afasta a responsabilidade integral da contratada pelo cumprimento das obrigações estabelecidas no Edital, na Ata de Registro de Preços e nos instrumentos decorrentes da contratação, nem a aplicação das medidas administrativas e sanções cabíveis em caso de descumprimento.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO - Art. 6º, XXIII, “e” e Art. 40, §1º, II

Condições de Entrega

8.1. O fornecimento será realizado mediante emissão de Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente, de acordo com as necessidades da Administração, observados os quantitativos disponíveis na Ata de Registro de Preços, sua vigência e as condições estabelecidas neste Termo de Referência. As aquisições serão programadas para os respectivos períodos de distribuição natalina, considerando a demanda confirmada pelas Secretarias responsáveis.

8.2. Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento pela contratada, salvo prazo diverso expressamente estabelecido pela Administração em razão do cronograma de distribuição.

8.3. Cada fornecimento deverá contemplar integralmente os produtos que compõem as unidades do lote solicitado, devidamente montados, acondicionados e embalados, não sendo admitida a entrega incompleta dos componentes integrantes do kit ou cesta.

8.4. Os produtos correspondentes aos Lotes 01 e 02, destinados aos servidores públicos municipais, deverão ser entregues em local situado no Município de Sumaré, a ser previamente indicado pela Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas – SMGDP na respectiva Ordem de Fornecimento.

8.5. Os produtos correspondentes ao Lote 03, destinados aos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino, deverão ser entregues ponto a ponto nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Educação – SME, conforme relação constante do Anexo IV deste Termo de Referência e demais orientações constantes da Ordem de Fornecimento.

8.6. A contratada deverá planejar e executar a logística de transporte de modo a assegurar o cumprimento dos prazos, locais e quantitativos definidos, responsabilizando-se integralmente pelo carregamento, transporte, descarga e entrega dos produtos nos respectivos pontos de recebimento.

8.7. Os produtos congelados deverão permanecer armazenados, transportados e entregues em condições adequadas de conservação, observada a temperatura exigida nas respectivas especificações técnicas e assegurada a manutenção da cadeia de frio até o efetivo recebimento pela Administração.

8.8. Os produtos deverão apresentar, na data da entrega, os prazos mínimos de validade estabelecidos nas especificações de cada item, não sendo aceitos produtos com validade inferior à prevista neste Termo de Referência.

8.9. A contratada deverá comunicar à Secretaria responsável, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, eventual impossibilidade de cumprimento do prazo de entrega, apresentando a respectiva justificativa, sem prejuízo da análise pela Administração e da aplicação das medidas cabíveis.

Garantia, manutenção e assistência técnica

8.10. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

8.11. Para cada período anual de distribuição natalina, a Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas – SMGDP e a Secretaria Municipal de Educação – SME, no âmbito de suas respectivas atribuições, deverão confirmar os quantitativos necessários, definir o cronograma de fornecimento e indicar os locais de entrega, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e os quantitativos disponíveis na Ata de Registro de Preços.

8.12. As aquisições destinadas ao exercício de 2027 ficarão condicionadas à regular vigência da Ata de Registro de Preços, à eventual prorrogação e renovação dos quantitativos, quando cabíveis, à confirmação da demanda e à disponibilidade orçamentária do respectivo exercício, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

8.13. As entregas deverão ser previamente agendadas com a Secretaria responsável, observados os dias, horários e condições operacionais definidos pela Administração.Todas as despesas relativas à montagem, acondicionamento, embalagem, transporte, frete, descarga, seguros, tributos e demais encargos necessários à execução do objeto deverão estar incluídas nos preços ofertados pela contratada.

9. DA GESTÃO DA CONTRATAÇÃO – Art. 6º, XXIII, “f”

9.1. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

9.2. Caberá à Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas – SMGDP, na condição de órgão gerenciador, a prática dos atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços e da respectiva Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 12.086/2023.

9.3. A Secretaria Municipal de Educação – SME atuará como órgão participante quanto ao Lote 03, destinado aos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino, observadas as atribuições e responsabilidades estabelecidas neste Termo de Referência e nos demais documentos da contratação.

9.4. A ata de registro de preços trata-se de documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos ou entidades participantes e as condições a serem praticadas pelas partes, sem prejuízo das disposições pertinentes contidas no edital da licitação ou aviso de contratação direta, nas propostas apresentadas e na legislação e regulamentos que regem a matéria.

9.5. O contrato ou instrumento equivalente, na forma da lei, deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.6. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila, quando o tipo de contratação o permitir.

9.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.9. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Gestão e fiscalização

9.10. A gestão do contrato ou instrumento equivalente, na forma da lei, caberá ao Gestor que será designado formalmente nos autos, ou pelo respectivo substituto.

9.11. A execução do contrato ou instrumento equivalente, na forma da lei, deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato que será designado formalmente nos autos, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

9.12. No exercício da função, o gestor e o fiscal do contrato deverão observar fielmente o disposto na Lei nº14.133, de 2021 e no Decreto Municipal nº 12.055, de 2023, que estabelece as atividades que deverão exercer, sem prejuízo da observância da legislação que seja aplicável ao objeto que eventualmente tenha reflexos no exercício da função.

9.13. A fiscalização compreenderá, entre outras atividades, a conferência dos quantitativos entregues, da composição dos kits e cestas, da integridade das embalagens, dos prazos de validade, das condições de conservação, do atendimento às especificações técnicas e do cumprimento dos locais e prazos de entrega.

9.14. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela correta execução do objeto, inclusive quanto à qualidade dos produtos, vícios, defeitos, avarias, desconformidades ou danos decorrentes do fornecimento.

9.15. A Ata de Registro de Preços terá vigência inicial de 01 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados e observados os demais requisitos legais e regulamentares aplicáveis.

9.16. Previamente à eventual prorrogação, o órgão gerenciador deverá promover a avaliação da vantajosidade dos preços registrados, considerando as condições de mercado, bem como confirmar, junto às Secretarias responsáveis, a necessidade de atendimento da demanda correspondente ao segundo período de distribuição natalina.

9.17. A renovação dos quantitativos para o período de prorrogação ficará condicionada à previsão expressa dessa possibilidade no edital e na Ata de Registro de Preços, à regular formalização da prorrogação e à observância da regulamentação aplicável, não decorrendo automaticamente da simples extensão da vigência da ata.

9.18. A formalização das aquisições destinadas ao segundo período observará os quantitativos efetivamente disponíveis na ata, a demanda confirmada pelas Secretarias responsáveis, a disponibilidade orçamentária do respectivo exercício e as condições estabelecidas nos instrumentos da contratação.

10. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO - Art. 6º, XXIII, "g"

Recebimento do Objeto

10.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a respectiva nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, para posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta apresentada.

10.2. O recebimento dos Lotes 01 e 02, destinados aos servidores públicos municipais, será realizado no âmbito da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas – SMGDP.

10.3. O recebimento do Lote 03, destinado aos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino, será realizado no âmbito da Secretaria Municipal de Educação – SME, nos respectivos pontos de entrega indicados no Anexo IV deste Termo de Referência.

10.4. No ato do recebimento deverão ser conferidos, conforme aplicável, os quantitativos entregues, a composição dos kits e cestas, a integridade das embalagens, as condições de conservação, a temperatura dos produtos congelados, a rotulagem, os prazos de validade e a conformidade dos produtos com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

10.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando apresentarem desconformidade com as especificações deste Termo de Referência, da proposta ou da respectiva Ordem de Fornecimento.

10.6. Os produtos rejeitados deverão ser substituídos pela contratada, às suas expensas, no prazo definido pela Administração, compatível com o cronograma de distribuição e com a natureza sazonal da contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

10.7. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da qualidade, quantidade e conformidade dos produtos entregues e será formalizado mediante ateste ou termo próprio pelo responsável designado.

10.8. O prazo para o recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por até 10 (dez) dias, quando houver necessidade de diligências para aferição do atendimento das exigências da contratação.

10.9. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto quanto à quantidade, qualidade ou conformidade, deverá ser observado o disposto no art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021, procedendo-se, quando cabível, à liquidação e ao pagamento da parcela incontroversa.

10.10. O prazo necessário à solução, pela contratada, de inconsistências na execução do objeto ou ao saneamento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, identificadas durante a análise prévia ao recebimento definitivo ou à liquidação da despesa, não será computado para fins de conclusão desses procedimentos.

10.11. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade da contratada por vícios, defeitos, desconformidades, qualidade dos produtos ou demais obrigações decorrentes da contratação.

Liquidação e pagamento

10.12. O pagamento será efetuado em até 28 (vinte e oito) dias úteis a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, devidamente atestada pela fiscalização e pelo gestor do contrato, nos termos do Decreto Municipal nº 12.065, de 2023.

10.13. A CONTRATADA deverá apresentar Nota Fiscal Eletrônica – NF em conformidade com o estabelecido pelo Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009, exceto para os segmentos constantes no Protocolo ICMS 191, de 30 de novembro de 2010.

10.13.1 A nota fiscal deverá identificar o lote correspondente, a Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente, os quantitativos efetivamente entregues e os respectivos valores, permitindo a conferência, a liquidação e o pagamento pela unidade administrativa responsável, observada a dotação orçamentária aplicável ao fornecimento.

10.14. Eventual atraso no pagamento à contratada por culpa exclusiva da Administração implicará na correção do valor nominal pelo IPCA-E, a contar do dia em que se daria o pagamento até a efetiva data da quitação.

10.15. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

c) os dados do contrato e do órgão contratante;

d) o período respectivo de execução do contrato;

e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.16. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

10.17. A Administração deverá verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

10.18. Verificadas quaisquer irregularidades do contratado que impeçam o pagamento, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10.19. A permanência da condição de irregularidade, sem a devida justificativa ou com justificativa não aceita pela Administração, poderá culminar suspensão dos pagamentos e rescisão contratual, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e da aplicação de sanções cabíveis, observado o contraditório e a ampla defesa.

10.20. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.21. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

10.22. É facultada a retenção dos créditos decorrente do contrato até o limite dos prejuízos causado à Administração Pública e das multas aplicadas, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.23. Demais questões relativas aos critérios e condições de pagamento deverão observar o quanto disposto no contrato, quando pactuado, e no Decreto Municipal nº 12.065, de 2023.

Forma de pagamento

10.24. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.25. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.26. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.26.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.27. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

10.28. A cessão fiduciária de direitos creditícios decorrentes da contratação poderá ser admitida, desde que previamente submetida à análise e anuência da Administração e observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis, sem alteração das obrigações assumidas pela contratada perante o Município.

10.29. A eventual cessão de direitos creditícios não produzirá modificação das condições da contratação, não afastará a responsabilidade integral da contratada pela execução do objeto e ficará condicionada à inexistência de impedimentos administrativos ou legais no caso concreto.

11. INFRAÇÕES, MULTAS E SANÇÕES

11.1. As infrações administrativas, multas e demais sanções aplicáveis às licitantes e à futura contratada serão aquelas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 12.061/2023, observadas as disposições estabelecidas no Edital, na Ata de Registro de Preços e nos respectivos instrumentos de contratação, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.2. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante instrumento equivalente ao contrato, especialmente Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento, nos termos do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as condições estabelecidas no Edital, na Ata de Registro de Preços e neste Termo de Referência.

11.3. Este Termo de Referência integrará, para todos os fins, a Ata de Registro de Preços e os instrumentos equivalentes utilizados para formalização das contratações dela decorrentes.

APÊNDICE I DO TERMO DE REFERÊNCIA – MEMORIAL DE CÁLCULO

MEMORIAL DE CÁLCULO

Processo Administrativo nº 33.154/2026

Objeto: Registro de Preços para futura aquisição de Kits Natalinos e Cestas Natalinas destinados aos servidores públicos municipais, bem como de Kits Natalinos destinados aos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino de Sumaré, para atendimento das demandas natalinas dos exercícios de 2026 e 2027, incluindo, conforme as características de cada lote, fornecimento dos produtos, montagem, acondicionamento, embalagem, bolsa térmica, transporte e entrega, de acordo com as especificações, quantitativos, condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, observada a possibilidade de prorrogação da Ata de Registro de Preços nos termos da legislação aplicável.

1. FINALIDADE

O presente Memorial de Cálculo tem por finalidade demonstrar, de forma clara, objetiva e detalhada, a formação dos quantitativos e dos valores estimados da contratação, compreendendo os três lotes previstos no Termo de Referência.

Os valores adotados decorrem da pesquisa formal de preços realizada pela Secretaria Municipal de Administração – SMA, consubstanciada na Planilha de Preços nº 158/2026, emitida em 23 de setembro de 2026, considerando as especificações dos produtos e os quantitativos previstos para o período potencial de dois anos.

A contratação será estruturada nos seguintes lotes:

Lote 01 – Kit Natalino composto por gêneros alimentícios congelados, destinado aos servidores públicos municipais;

Lote 02 – Cesta Natalina composta por gêneros alimentícios secos, destinada aos servidores públicos municipais;

Lote 03 – Kit Natalino composto por gêneros alimentícios congelados, destinado aos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino.

2. PERÍODO DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

A contratação foi dimensionada para atendimento da demanda estimada de dois períodos anuais de distribuição natalina, mediante utilização do Sistema de Registro de Preços.

A Ata de Registro de Preços terá vigência inicial de 01 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados e observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

Para fins de planejamento, os quantitativos e valores são demonstrados individualmente por exercício e de forma consolidada para o período potencial de dois anos.

A estimativa global não representa obrigação de aquisição integral dos quantitativos previstos, ficando as contratações condicionadas à efetiva necessidade administrativa, à disponibilidade orçamentária e aos demais requisitos aplicáveis.

A utilização dos quantitativos previstos para o segundo período ficará condicionada à regular prorrogação da Ata de Registro de Preços e à possibilidade de renovação dos quantitativos registrados, conforme previsão expressa nos instrumentos da contratação e regulamentação aplicável.

3. QUANTITATIVOS DOS LOTES 01 E 02 – SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS

Para fins de planejamento da contratação, considerando o universo de beneficiários atualmente identificado e a necessidade de margem operacional suficiente para absorver eventuais alterações cadastrais e movimentações ocorridas até a efetiva distribuição do benefício, foi consolidado o quantitativo anual estimado de 6.500 (seis mil e quinhentos) beneficiários.

Dessa forma:

Lote 01 – 6.500 unidades por ano;

Lote 02 – 6.500 unidades por ano.

Considerando o planejamento para dois exercícios:

Lote 01 – 13.000 unidades;

Lote 02 – 13.000 unidades.

Esclarece-se que os Lotes 01 e 02 atendem ao mesmo universo anual de 6.500 beneficiários, sendo cada beneficiário contemplado com 01 (um) Kit Natalino de gêneros alimentícios congelados e 01 (uma) Cesta Natalina de gêneros alimentícios secos em cada período de distribuição.

Os quantitativos globais de 13.000 unidades por lote correspondem à previsão de atendimento para dois exercícios, não representando a existência simultânea de 13.000 beneficiários distintos.

4. PARÂMETRO LEGAL E RESULTADO DA PESQUISA FORMAL – LOTES 01 E 02

Nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº 7.277, de 03 de abril de 2024, registra-se o valor de R$ 600,00 (seiscentos reais) por beneficiário previsto na legislação municipal aplicável ao benefício natalino.

A pesquisa formal de preços realizada pela Secretaria Municipal de Administração – SMA, por meio da Planilha de Preços nº 158/2026, apurou valor estimado de R$ 438,8175 para o Lote 01 e R$ 340,1475 para o Lote 02, totalizando R$ 778,9650 por beneficiário para o conjunto dos dois lotes.

Os valores acima são registrados neste Memorial de forma objetiva, em correspondência com a pesquisa formal de preços que integra a instrução do processo administrativo.

5. METODOLOGIA DE CÁLCULO DOS VALORES

Os valores unitários estimados foram obtidos a partir da média das cotações integrantes da Planilha de Preços nº 158/2026.

Para assegurar correspondência exata entre os valores unitários e os totais oficiais da pesquisa, este Memorial utiliza, quando necessário, quatro casas decimais nos valores unitários.

Os valores anuais correspondem à metade dos valores globais pesquisados para o período potencial de dois anos, considerando 6.500 unidades anuais nos Lotes 01 e 02 e 23.500 unidades anuais no Lote 03.

Os valores globais por item e por lote correspondem aos valores oficiais constantes da pesquisa formal de preços da SMA.

6. COMPOSIÇÃO ESTIMATIVA DO LOTE 01 – KIT NATALINO – SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS

Quantidade anual estimada: 6.500 unidades.

Quantidade global estimada para dois anos: 13.000 unidades.

Item	Descrição	Valor unitário estimado	Valor anual estimado	Valor global – 2 anos
01	Ave natalina temperada congelada	R$ 127,6300	R$ 829.595,00	R$ 1.659.190,00
02	Alcatra suína temperada congelada	R$ 63,5325	R$ 412.961,25	R$ 825.922,50
03	Pernil suíno temperado congelado	R$ 56,4075	R$ 366.648,75	R$ 733.297,50
04	Filé mignon suíno temperado congelado	R$ 66,6350	R$ 433.127,50	R$ 866.255,00
05	Lombo suíno fatiado e empanado	R$ 60,0325	R$ 390.211,25	R$ 780.422,50
06	Bolsa térmica	R$ 64,5800	R$ 419.770,00	R$ 839.540,00
	TOTAL DO LOTE 01	**R$ 438,8175**	**R$ 2.852.313,75**	**R$ 5.704.627,50**

Valor unitário estimado do Lote 01:

R$ 438,8175.

Valor anual estimado do Lote 01:

R$ 2.852.313,75.

Valor global estimado para dois anos:

R$ 5.704.627,50.

7. COMPOSIÇÃO ESTIMATIVA DO LOTE 02 – CESTA NATALINA – SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS

Quantidade anual estimada: 6.500 unidades.

Quantidade global estimada para dois anos: 13.000 unidades.

Item	Descrição	Valor unitário estimado	Valor anual estimado	Valor global – 2 anos
01	Biscoito tipo champagne – mínimo 120 g	R$ 9,5875	R$ 62.318,75	R$ 124.637,50
02	Biscoito tipo wafer – mínimo 100 g	R$ 5,5375	R$ 35.993,75	R$ 71.987,50
03	Azeitonas verdes – mínimo 100 g	R$ 11,7250	R$ 76.212,50	R$ 152.425,00
04	Bala mastigável sabor iogurte – mínimo 80 g	R$ 9,3150	R$ 60.547,50	R$ 121.095,00
05	Bombons sortidos – mínimo 250 g	R$ 24,0575	R$ 156.373,75	R$ 312.747,50
06	Patê de peru – 250 g	R$ 13,8875	R$ 90.268,75	R$ 180.537,50
07	Queijo tipo provolone – mínimo 170 g	R$ 42,4625	R$ 276.006,25	R$ 552.012,50
08	Salame tradicional – mínimo 400 g	R$ 49,8250	R$ 323.862,50	R$ 647.725,00
09	Palha trufada tradicional – mínimo 25 g	R$ 5,6250	R$ 36.562,50	R$ 73.125,00
10	Pêssego em calda – embalagem mínima 450 g	R$ 28,5875	R$ 185.818,75	R$ 371.637,50
11	Panetone de frutas – mínimo 400 g	R$ 31,2750	R$ 203.287,50	R$ 406.575,00
12	Panetone com gotas de chocolate – mínimo 400 g	R$ 31,2750	R$ 203.287,50	R$ 406.575,00
13	Uva-passa – mínimo 100 g	R$ 18,9500	R$ 123.175,00	R$ 246.350,00
14	Palmito pupunha em conserva – mínimo 300 g drenado	R$ 41,9375	R$ 272.593,75	R$ 545.187,50
15	Embalagem para composição da cesta	R$ 16,1000	R$ 104.650,00	R$ 209.300,00
	TOTAL DO LOTE 02	**R$ 340,1475**	**R$ 2.210.958,75**	**R$ 4.421.917,50**

Valor unitário estimado do Lote 02:

R$ 340,1475.

Valor anual estimado do Lote 02:

R$ 2.210.958,75.

Valor global estimado para dois anos:

R$ 4.421.917,50.

8. CONSOLIDAÇÃO DOS LOTES 01 E 02 – SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS

Lote 01: R$ 438,8175 por beneficiário.

Lote 02: R$ 340,1475 por beneficiário.

Valor estimado conjunto por beneficiário:

R$ 778,9650.

Estimativa anual conjunta dos Lotes 01 e 02:

R$ 5.063.272,50.

Estimativa global conjunta dos Lotes 01 e 02 para dois anos:

R$ 10.126.545,00.

Registra-se, para fins de transparência da memória de cálculo, que o valor acima decorre diretamente da pesquisa formal de preços realizada pela SMA e corresponde à soma dos valores estimados dos dois lotes.

9. QUANTITATIVO DO LOTE 03 – ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

Para fins de planejamento da contratação, considerando o quantitativo de alunos informado pela Secretaria Municipal de Educação e a necessidade de margem operacional suficiente para absorver eventuais variações até a efetiva execução, foi consolidado o quantitativo anual estimado de 23.500 (vinte e três mil e quinhentas) unidades.

Considerando o planejamento para dois exercícios:

23.500 unidades × 2 = 47.000 unidades.

Dessa forma:

Quantidade anual estimada do Lote 03: 23.500 unidades.

Quantidade global estimada para dois anos: 47.000 unidades.

10. COMPOSIÇÃO ESTIMATIVA DO LOTE 03 – KIT NATALINO – ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

Item	Descrição	Valor unitário estimado	Valor anual estimado	Valor global – 2 anos
01	Ave natalina temperada congelada	R$ 127,5875	R$ 2.998.306,25	R$ 5.996.612,50
02	Lombo suíno fatiado e empanado	R$ 60,1025	R$ 1.412.408,75	R$ 2.824.817,50
03	Bolsa térmica	R$ 54,4075	R$ 1.278.576,25	R$ 2.557.152,50
	TOTAL DO LOTE 03	**R$ 242,0975**	**R$ 5.689.291,25**	**R$ 11.378.582,50**

Valor unitário estimado do Lote 03:

R$ 242,0975.

Valor anual estimado do Lote 03:

R$ 5.689.291,25.

Valor global estimado para dois anos:

R$ 11.378.582,50.

O Lote 03 possui estimativa própria, correspondente à composição e aos quantitativos destinados aos alunos da Rede Municipal de Ensino.

11. CONSOLIDAÇÃO DA ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

Lote 01 – Kit Natalino destinado aos servidores:

Valor unitário estimado: R$ 438,8175.

Valor anual estimado: R$ 2.852.313,75.

Valor global estimado para dois anos: R$ 5.704.627,50.

Lote 02 – Cesta Natalina destinada aos servidores:

Valor unitário estimado: R$ 340,1475.

Valor anual estimado: R$ 2.210.958,75.

Valor global estimado para dois anos: R$ 4.421.917,50.

Lote 03 – Kit Natalino destinado aos alunos:

Valor unitário estimado: R$ 242,0975.

Valor anual estimado: R$ 5.689.291,25.

Valor global estimado para dois anos: R$ 11.378.582,50.

TOTAL ANUAL:

R$ 10.752.563,75.

TOTAL GLOBAL PARA DOIS ANOS:

R$ 21.505.127,50.

Valor anual estimado da contratação:

R$ 10.752.563,75 (dez milhões, setecentos e cinquenta e dois mil, quinhentos e sessenta e três reais e setenta e cinco centavos).

Valor global estimado para dois anos:

R$ 21.505.127,50 (vinte e um milhões, quinhentos e cinco mil, cento e vinte e sete reais e cinquenta centavos).

12. QUADRO-RESUMO

Lote	Quantidade anual	Quantidade global – 2 anos	Valor unitário estimado	Valor anual estimado	Valor global – 2 anos
Lote 01 – Servidores / congelados	6.500	13.000	R$ 438,8175	R$ 2.852.313,75	R$ 5.704.627,50
Lote 02 – Servidores / secos	6.500	13.000	R$ 340,1475	R$ 2.210.958,75	R$ 4.421.917,50
Lotes 01 + 02 – conjunto por beneficiário	6.500	13.000 atendimentos anuais	R$ 778,9650	R$ 5.063.272,50	R$ 10.126.545,00
Lote 03 – Alunos da Rede Municipal	23.500	47.000	R$ 242,0975	R$ 5.689.291,25	R$ 11.378.582,50
TOTAL GERAL				**R$ 10.752.563,75**	**R$ 21.505.127,50**

13. OBSERVAÇÕES QUANTO À NATUREZA DOS VALORES

Os valores constantes deste Memorial decorrem da pesquisa formal de preços realizada pela Secretaria Municipal de Administração – SMA, consubstanciada na Planilha de Preços nº 158/2026, e constituem a estimativa oficial da contratação para fins de instrução do procedimento licitatório.

Os valores unitários foram apresentados com quatro casas decimais quando necessário para reproduzir com exatidão os valores totais apurados pelo sistema utilizado na pesquisa de preços, sem prejuízo da apresentação com duas casas decimais no relatório emitido pela SMA.

Os valores globais para dois anos foram calculados considerando os quantitativos previstos para dois períodos anuais de distribuição natalina, permanecendo a utilização dos quantitativos do segundo período condicionada à regular prorrogação da Ata de Registro de Preços, à comprovação da vantajosidade dos preços registrados, à confirmação da demanda e à disponibilidade orçamentária do respectivo exercício.

A estimativa global não implica obrigação de aquisição integral pela Administração, devendo as contratações decorrentes da Ata observar as necessidades efetivamente verificadas, os quantitativos disponíveis e as demais condições estabelecidas nos documentos da contratação.

Quanto aos Lotes 01 e 02, registra-se no processo o valor de R$ 600,00 por beneficiário previsto na legislação municipal aplicável ao benefício natalino, bem como os valores resultantes da pesquisa formal de preços, conforme demonstrado neste Memorial e no Termo de Referência.

14. CONCLUSÃO

Com base nos quantitativos previstos e na pesquisa formal de preços realizada pela Secretaria Municipal de Administração – SMA, a contratação apresenta valor anual estimado de R$ 10.752.563,75 (dez milhões, setecentos e cinquenta e dois mil, quinhentos e sessenta e três reais e setenta e cinco centavos) e valor global estimado para o período potencial de dois anos de R$ 21.505.127,50 (vinte e um milhões, quinhentos e cinco mil, cento e vinte e sete reais e cinquenta centavos).

Desse montante, R$ 5.063.272,50 correspondem à estimativa anual conjunta dos Lotes 01 e 02, destinados aos servidores públicos municipais, totalizando R$ 10.126.545,00 para o período potencial de dois anos.

O Lote 03, destinado aos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino, apresenta estimativa anual de R$ 5.689.291,25 para o fornecimento de 23.500 Kits Natalinos, totalizando R$ 11.378.582,50 para o período potencial de dois anos.

Os cálculos demonstrados neste Memorial reproduzem os resultados da pesquisa formal de preços e subsidiam o Termo de Referência, a requisição de compra e os demais documentos da contratação.

> A estimativa global considera a possibilidade de prorrogação da Ata de Registro de Preços por igual período, observadas as condições legais, administrativas e orçamentárias aplicáveis, não representando obrigação de aquisição integral dos quantitativos estimados

APENDICE II DO TERMO DE REFERÊNCIA – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

Processo Administrativo nº 33154/2026

1. INTRODUÇÃO

1.1. O presente Estudo Técnico Preliminar – ETP caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento da contratação destinada ao Registro de Preços para futura aquisição de Kit's Natalinos e Cestas Natalinas para os exercícios de 2026 e 2027, contemplando gêneros alimentícios secos e congelados destinados aos servidores públicos municipais e Kit's Natalinos destinados aos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino de Sumaré.

1.2. A contratação será promovida pela Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas – SMGDP, na condição de órgão responsável pela condução do procedimento, contando com a participação da Secretaria Municipal de Educação – SME quanto ao lote destinado aos alunos da Rede Municipal de Ensino.

1.3. O presente estudo tem por finalidade analisar a necessidade administrativa, avaliar as soluções disponíveis para seu atendimento e demonstrar a viabilidade da contratação pretendida, considerando, quanto aos servidores públicos municipais, as disposições das Leis Municipais nº 4.822, de 03 de julho de 2009, nº 4.911, de 16 de dezembro de 2009, e suas alterações, especialmente o art. 3º da Lei Municipal nº 7.277, de 03 de abril de 2024, bem como, quanto ao atendimento dos alunos da Rede Municipal de Ensino, a necessidade institucional apresentada pela Secretaria Municipal de Educação, observadas ainda a Lei Federal nº 14.133/2021, a regulamentação municipal aplicável e os princípios que regem a Administração Pública.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação decorre da necessidade de assegurar, nos exercícios de 2026 e 2027, o atendimento de públicos distintos vinculados à Administração Municipal, compreendendo, de um lado, os servidores públicos municipais abrangidos pela legislação específica que disciplina a concessão da cesta natalina e, de outro, os alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino, contemplados por ação institucional de caráter social e educacional promovida pela Secretaria Municipal de Educação.

2.2. Quanto aos servidores públicos municipais, a contratação visa assegurar a concessão do benefício natalino previsto nas Leis Municipais nº 4.822, de 03 de julho de 2009, nº 4.911, de 16 de dezembro de 2009, e suas alterações, especialmente no art. 3º da Lei Municipal nº 7.277, de 03 de abril de 2024, mediante o fornecimento de Kit's Natalinos e Cestas Natalinas em condições adequadas de qualidade, quantidade, conservação, acondicionamento e segurança alimentar.

2.3. Em relação aos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino, a contratação visa viabilizar ação institucional e de caráter social promovida pela Secretaria Municipal de Educação no período natalino, assegurando atendimento isonômico aos estudantes contemplados, de acordo com os

quantitativos oficiais informados pela respectiva Secretaria e com as especificações próprias do público escolar.

2.4. Considerando a natureza sazonal dos produtos e a necessidade de que as entregas ocorram em período compatível com as festividades de fim de ano, a contratação demanda planejamento prévio, definição adequada dos quantitativos, especificação dos produtos, organização da logística, controle das condições de armazenamento e transporte e adoção de medidas destinadas a reduzir riscos de atraso, desabastecimento, perdas ou fornecimento em desconformidade.

2.5. A contratação deverá assegurar que os produtos fornecidos atendam às exigências de qualidade, segurança dos alimentos, composição, apresentação, acondicionamento, embalagem, rotulagem, prazo de validade e demais requisitos técnicos estabelecidos no Termo de Referência, observadas as particularidades de cada lote e do respectivo público beneficiário.

2.6. A necessidade administrativa, portanto, compreende a realização de procedimento licitatório destinado ao Registro de Preços para futura aquisição de Kit's Natalinos e Cestas Natalinas destinados aos servidores públicos municipais, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, e de Kit's Natalinos destinados aos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino, com participação da Secretaria Municipal de Educação, buscando-se assegurar planejamento, eficiência, economicidade, qualidade e atendimento adequado aos públicos contemplados.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO.

3.1. A solução proposta consiste na realização de procedimento licitatório, na modalidade pregão eletrônico, mediante Sistema de Registro de Preços, para futura aquisição de Kit's Natalinos e Cestas Natalinas destinados aos servidores públicos municipais, bem como de Kit's Natalinos destinados aos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino de Sumaré.

3.2. A contratação será estruturada em três lotes distintos, de acordo com a natureza dos produtos, o público beneficiário e as condições específicas de fornecimento, compreendendo:

Lote 01 – Kit Natalino composto por gêneros alimentícios congelados, destinado aos servidores públicos municipais;

Lote 02 – Cesta Natalina composta por gêneros alimentícios secos, destinada aos servidores públicos municipais;

Lote 03 – Kit Natalino composto por gêneros alimentícios congelados, destinado aos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino.

3.3. A Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas – SMGDP será responsável pela condução do procedimento licitatório e pelo gerenciamento da contratação, cabendo-lhe, ainda, a organização do recebimento e da distribuição dos produtos destinados aos servidores públicos municipais. A Secretaria Municipal de Educação – SME participará da contratação quanto ao lote destinado aos alunos da Rede Municipal de Ensino, responsabilizando-se pelo respectivo recebimento, organização e distribuição.

3.4. O fornecimento deverá contemplar, conforme as características de cada lote, todos os elementos necessários à adequada execução do objeto, incluindo fornecimento dos produtos, montagem, acondicionamento, embalagem, transporte e entrega, observadas as condições sanitárias, de conservação e de segurança alimentar aplicáveis.

3.5. Os produtos congelados deverão ser mantidos em condições adequadas de conservação térmica durante o armazenamento, transporte e entrega, sendo acondicionados em bolsas térmicas compatíveis com o peso e o volume dos produtos integrantes dos respectivos kits.

3.6. O Sistema de Registro de Preços será utilizado para possibilitar à Administração a formalização das aquisições de acordo com as necessidades efetivamente verificadas, observados os quantitativos registrados, as condições estabelecidas no instrumento convocatório, a disponibilidade orçamentária e as responsabilidades atribuídas a cada Secretaria participante. A Ata de Registro de Preços terá vigência inicial de 01 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

3.7. A solução busca conciliar padronização, qualidade, segurança dos alimentos, eficiência logística, competitividade e controle da execução, permitindo que cada lote seja fornecido de forma completa e coordenada, sem transferência à Administração das atividades de montagem e acondicionamento dos conjuntos.

4. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

4.1. A presente contratação encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas – SMGDP para o exercício de 2026, conforme documento comprobatório integrante da instrução processual.

4.2. Considerando que a contratação será realizada mediante Sistema de Registro de Preços, com vigência inicial da ata de 01 (um) ano e possibilidade de prorrogação por igual período, o planejamento contempla a demanda estimada de dois períodos anuais de distribuição natalina.

4.3. A demanda correspondente ao segundo período deverá ser considerada na elaboração do Plano de Contratações Anual de 2027, ainda não concluído, observadas as necessidades administrativas, os quantitativos estimados e o planejamento orçamentário do respectivo exercício.

4.4. A eventual prorrogação da Ata de Registro de Preços ficará condicionada ao atendimento dos requisitos legais e regulamentares aplicáveis, especialmente à comprovação da vantajosidade dos preços registrados, não implicando obrigação de aquisição integral dos quantitativos estimados.

4.5. A participação da Secretaria Municipal de Educação – SME quanto ao lote destinado aos alunos da Rede Municipal de Ensino será formalizada nos autos mediante os documentos administrativos pertinentes, incluindo a demonstração de sua demanda e dos quantitativos correspondentes.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. A contratação deverá assegurar o fornecimento dos produtos que compõem os três lotes em conformidade com as especificações técnicas, quantitativos, condições de acondicionamento, transporte, entrega e demais requisitos que serão estabelecidos no Termo de Referência.

5.2. Todos os gêneros alimentícios deverão ser próprios para consumo humano, apresentar condições adequadas de qualidade, conservação e higiene, prazo de validade compatível com a data de entrega, embalagens íntegras e rotulagem em conformidade com a legislação sanitária vigente.

5.3. Os produtos de origem animal deverão ser provenientes de estabelecimentos regularmente inspecionados pelos órgãos competentes, observadas as exigências sanitárias aplicáveis à sua produção, comercialização, armazenamento e transporte.

5.4. Os produtos congelados deverão ser mantidos, transportados e entregues em condições adequadas de conservação térmica, de forma a preservar a cadeia de frio, a integridade das embalagens e as características próprias dos alimentos, devendo ser acondicionados em bolsa térmica resistente e compatível com o peso e o volume dos produtos integrantes do respectivo kit.

5.5. Os produtos destinados aos alunos da Rede Municipal de Ensino deverão observar, adicionalmente, os requisitos de qualidade e segurança dos alimentos compatíveis com o público escolar, inclusive quanto à composição, rotulagem, informações nutricionais e demais exigências específicas que venham a ser estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação no Termo de Referência.

5.6. A futura contratada deverá possuir capacidade operacional compatível com o objeto e responsabilizar-se integralmente, conforme o lote contratado, pelo fornecimento, montagem, acondicionamento, transporte e entrega dos produtos, observados os prazos, locais e condições definidos pela Administração.

5.7. Os produtos deverão ser fornecidos em suas embalagens originais de fabricação, quando aplicável, vedado o fracionamento, reembalagem ou qualquer procedimento que comprometa sua identificação, rastreabilidade, qualidade ou segurança.

6. ESTIMATIVA DA QUANTIDADE

6.1. A estimativa dos quantitativos foi estabelecida com base nos levantamentos administrativos disponíveis para os públicos beneficiários da contratação, considerando os servidores públicos municipais abrangidos pela ação natalina e os alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino de Sumaré.

6.2. Para os lotes destinados aos servidores públicos municipais, foi considerado o levantamento de 6.293 (seis mil duzentos e noventa e três) beneficiários, acrescido de margem de segurança de aproximadamente 3% (três por cento), resultando na estimativa de 6.500 (seis mil e quinhentas) unidades anuais para cada lote, totalizando 13.000 (treze mil) unidades por lote para os dois períodos de distribuição natalina.

6.3. Dessa forma, estima-se para o Lote 01 – Kit Natalino composto por gêneros alimentícios congelados destinado aos servidores públicos municipais – o quantitativo anual de 6.500 (seis mil e quinhentas) unidades, totalizando 13.000 (treze mil) unidades para o período potencial de dois anos.

6.4. Para o Lote 02 – Cesta Natalina composta por gêneros alimentícios secos destinada aos servidores públicos municipais – estima-se igualmente o quantitativo anual de 6.500 (seis mil e quinhentas) unidades, totalizando 13.000 (treze mil) unidades para o período potencial de dois anos.

6.5. Para o Lote 03 – Kit Natalino composto por gêneros alimentícios congelados destinado aos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino – foi considerado o quantitativo estimado de 23.100 (vinte e três mil e cem) alunos, acrescido de margem de segurança de aproximadamente 2% (dois por cento), resultando na estimativa anual de 23.500 (vinte e três mil e quinhentas) unidades, totalizando 47.000 (quarenta e sete mil) unidades para o período potencial de dois anos.

6.6. As margens de segurança adotadas têm por finalidade absorver eventuais variações cadastrais e quantitativas verificadas entre a fase de planejamento e a efetiva contratação, buscando assegurar o atendimento adequado dos públicos beneficiários sem superdimensionamento relevante da demanda.

6.7. Os quantitativos globais apresentados correspondem à estimativa de atendimento para dois períodos anuais de distribuição natalina. A disponibilização dos quantitativos previstos para o segundo período ficará condicionada à regular prorrogação da Ata de Registro de Preços, à confirmação da demanda e à previsão expressa da possibilidade de renovação dos quantitativos nos instrumentos da contratação, observada a regulamentação aplicável.

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

7.1. O levantamento de mercado foi realizado com o objetivo de identificar as alternativas disponíveis para atendimento da necessidade de fornecimento de Kit’s Natalinos e Cestas Natalinas aos públicos abrangidos pela contratação, considerando aspectos de economicidade, competitividade, logística, padronização, controle da execução, condições de armazenamento e transporte e adequação ao período previsto para distribuição.

7.2. Foram consideradas, entre outras, as seguintes alternativas: aquisição individualizada dos produtos que compõem os kits e cestas; contratação de empresas para fornecimento dos conjuntos completos; contratação com logística integrada de transporte e entrega; bem como a utilização do Sistema de Registro de Preços para formalização das futuras aquisições.

7.3. A aquisição individualizada dos produtos, embora possa ampliar o universo de fornecedores por permitir a disputa separada dos itens, implicaria maior complexidade administrativa e operacional, com necessidade de coordenação de múltiplos fornecedores, recebimento, conferência, armazenamento, montagem dos kits e cestas e compatibilização dos respectivos prazos de entrega.

7.4. A contratação dos conjuntos completos, com responsabilidade da contratada pelo fornecimento, montagem, acondicionamento e entrega dos produtos integrantes de cada lote, reduz a necessidade de operações internas pela Administração, facilita a fiscalização, favorece a padronização e permite melhor definição das responsabilidades pela execução.

7.5. Considerando as diferenças de composição, público beneficiário e logística de distribuição, a contratação será estruturada em três lotes independentes, compreendendo o Kit Natalino destinado aos servidores públicos municipais, a Cesta Natalina destinada aos servidores públicos municipais e o Kit Natalino destinado aos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino.

7.6. A divisão em três lotes possibilita que empresas com capacidade compatível com cada solução participem do certame, sem exigir que uma única empresa seja responsável simultaneamente por todos os objetos, preservando a competitividade e permitindo o gerenciamento individualizado das necessidades de cada público.

7.7. Para os produtos congelados, foram consideradas as particularidades relativas à cadeia de frio, acondicionamento em bolsa térmica, transporte e entrega em condições adequadas de conservação, sendo necessário que a futura contratada disponha de capacidade operacional compatível com essas exigências.

7.8. A utilização do Sistema de Registro de Preços foi considerada compatível com a estrutura definida para a contratação, permitindo o registro prévio dos preços e condições de fornecimento e a formalização das aquisições de acordo com as necessidades da Administração, observados os quantitativos estimados, a disponibilidade orçamentária e as condições estabelecidas no instrumento convocatório. Embora a demanda possua natureza sazonal e período de atendimento previsível, os quantitativos efetivamente necessários podem sofrer variações entre a fase de planejamento e cada período de distribuição, em razão de alterações cadastrais, admissões, desligamentos, aposentadorias, matrículas, transferências e demais movimentações que afetem o número de beneficiários. Dessa forma, o SRP permite maior adequação entre a estimativa planejada e a necessidade efetivamente verificada, sem impor à Administração a contratação integral dos quantitativos projetados, considerando-se, ainda, a possibilidade de prorrogação da Ata de Registro de Preços por igual período, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.9. A adoção do Sistema de Registro de Preços decorre da solução administrativa definida no âmbito do planejamento da contratação, competindo ao presente Estudo Técnico Preliminar registrar e demonstrar os fundamentos técnicos que sustentam sua utilização. A escolha do modelo de contratação, contudo, insere-se no âmbito da decisão administrativa da autoridade competente, à qual cabe avaliar a conveniência, a oportunidade e a adequação da solução proposta, à luz das necessidades institucionais, da legislação aplicável e das condições concretas da contratação.

7.10. Dessa forma, considerando as alternativas avaliadas e a estrutura administrativa definida para a contratação, mostra-se tecnicamente viável a realização de pregão eletrônico, mediante Sistema de Registro de Preços, estruturado em três lotes, com fornecimento dos respectivos conjuntos completos, observadas as condições e responsabilidades estabelecidas no Termo de Referência e a possibilidade de utilização da ata para dois períodos anuais de distribuição natalina, mediante regular prorrogação.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. Para os Lotes 01 e 02, destinados aos servidores públicos municipais, considera-se, para fins de planejamento, o valor máximo de R$ 600,00 (seiscentos reais) por beneficiário, correspondente ao

conjunto formado pelo Kit Natalino de gêneros alimentícios congelados e pela Cesta Natalina de gêneros alimentícios secos, conforme estabelecido no art. 3º da Lei Municipal nº 7.277, de 03 de abril de 2024.

8.2. Considerando o quantitativo estimado de 6.500 (seis mil e quinhentas) unidades por exercício, o valor global máximo correspondente aos Lotes 01 e 02 resulta da seguinte memória de cálculo: **6.500 beneficiários × R$ 600,00 = R$ 3.900.000,00 por exercício**, totalizando **R$ 7.800.000,00** para dois períodos anuais de distribuição, caso haja regular prorrogação da Ata de Registro de Preços. A distribuição desse valor entre os respectivos lotes deverá observar a composição definitiva dos produtos e os resultados da pesquisa formal de preços.

8.3. O valor de R$ 600,00 (seiscentos reais) por beneficiário constitui parâmetro máximo para a composição conjunta dos produtos destinados aos servidores públicos municipais, não correspondendo, isoladamente, ao valor de cada lote.

8.4. Para o Lote 03, destinado aos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino, foi realizada pesquisa prévia de preços, de caráter exclusivamente estimativo, considerando a composição prevista para o respectivo kit, formado por ave natalina temperada congelada, lombo suíno fatiado e empanado congelado e bolsa térmica.

8.5. A estimativa preliminar do Lote 03 foi obtida a partir de consultas realizadas em fontes eletrônicas de acesso público, mediante pesquisa de preços praticados no mercado para produtos com características compatíveis com as especificações inicialmente definidas para a contratação. A partir dessas referências, foram considerados, para fins exclusivos de planejamento preliminar, os valores de R$ 125,79 para a ave natalina temperada congelada, R$ 31,90 para o lombo suíno fatiado e empanado congelado e R$ 45,79 para a bolsa térmica, resultando no valor unitário estimado de R$ 203,48 por kit.

8.6. Considerando o quantitativo estimado de 23.500 (vinte e três mil e quinhentas) unidades por exercício, a memória de cálculo do Lote 03 corresponde a **23.500 × R$ 203,48 = R$ 4.781.780,00 por exercício**, totalizando **R$ 9.563.560,00** para dois períodos anuais de distribuição.

8.7. Considerando o parâmetro legal aplicável ao benefício destinado aos servidores públicos municipais e a estimativa preliminar do Lote 03, a projeção financeira inicial resulta da seguinte consolidação: **R$ 3.900.000,00 + R$ 4.781.780,00 = R$ 8.681.780,00 por exercício**, totalizando **R$ 17.363.560,00** para o período potencial de dois anos. Esses valores constituem referência preliminar de planejamento, não representando os preços estimados definitivos do procedimento licitatório, os quais serão consolidados na etapa de elaboração do Termo de Referência, mediante pesquisa de preços e respectivo Memorial de Cálculo.

8.8. As referências utilizadas nesta etapa possuem caráter exclusivamente preliminar e destinam-se à avaliação inicial da viabilidade econômica da solução, não substituindo a pesquisa formal de preços que integrará a instrução do procedimento licitatório, na qual deverão ser observados os critérios, fontes e documentos comprobatórios exigidos pela legislação e regulamentação aplicáveis.

8.9. Por se tratar de Sistema de Registro de Preços, os quantitativos e valores indicados possuem caráter estimativo, não implicando obrigação de contratação integral pela Administração, ficando as

futuras aquisições condicionadas à efetiva necessidade, à disponibilidade orçamentária e às condições estabelecidas na respectiva Ata de Registro de Preços.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

9.1. A presente contratação será estruturada em três lotes distintos, considerando as diferenças de composição, público beneficiário e condições de fornecimento, quais sejam: Lote 01 – Kit Natalino composto por gêneros alimentícios congelados destinado aos servidores públicos municipais; Lote 02 – Cesta Natalina composta por gêneros alimentícios secos destinada aos servidores públicos municipais; e Lote 03 – Kit Natalino composto por gêneros alimentícios congelados destinado aos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino.

9.2. A divisão da contratação nesses três lotes mostra-se adequada por permitir o tratamento individualizado de objetos com composições e características distintas, bem como a participação de empresas com capacidade compatível com cada solução, sem exigir que uma única licitante forneça simultaneamente todos os produtos destinados aos servidores públicos municipais e aos alunos da Rede Municipal de Ensino.

9.3. Por outro lado, não se mostra conveniente o parcelamento dos itens que compõem cada lote, uma vez que a aquisição individualizada dos produtos poderia resultar na contratação de múltiplos fornecedores, aumentando a complexidade do gerenciamento, recebimento, conferência, armazenamento, montagem e distribuição dos kits e cestas.

9.4. A manutenção dos produtos integrantes de cada kit ou cesta em um único lote permite atribuir à respectiva contratada a responsabilidade pelo fornecimento completo, montagem, acondicionamento, transporte e entrega do conjunto, favorecendo a padronização, a uniformidade dos produtos, a coordenação da logística e a fiscalização da execução.

9.5. O parcelamento interno de cada lote poderia, ainda, ampliar os riscos de entregas em momentos distintos, incompatibilidade de quantitativos, ausência de determinados componentes, falhas de montagem e dificuldades na identificação da responsabilidade por eventuais desconformidades, especialmente em razão do caráter sazonal da contratação e da necessidade de atendimento dos beneficiários em período previamente definido.

9.6. Em relação aos lotes compostos por gêneros alimentícios congelados, a manutenção do fornecimento integrado também favorece o controle das condições de acondicionamento, conservação e transporte, permitindo maior uniformidade na cadeia logística e no recebimento dos produtos.

9.7. Dessa forma, a divisão da contratação em três lotes representa solução proporcional às características dos objetos e dos públicos beneficiários, enquanto o parcelamento individual dos produtos que compõem cada lote não se mostra tecnicamente vantajoso diante dos riscos adicionais de gestão, logística e execução.

9.8. Conclui-se, portanto, que a estrutura adotada busca conciliar competitividade, economicidade, padronização, eficiência operacional e adequada gestão contratual, preservando a autonomia de cada lote sem comprometer a execução integrada dos respectivos conjuntos.

9.9. A adoção do julgamento por lote, em substituição ao parcelamento individual de todos os componentes, decorre da necessidade de assegurar a entrega de conjuntos completos, uniformes e coordenados, com responsabilidade integral de uma única contratada por lote quanto ao fornecimento, montagem, acondicionamento, transporte e entrega. O fracionamento por item poderia ampliar o número de fornecedores envolvidos na mesma entrega, aumentar os riscos de incompatibilidade de cronogramas, falta de componentes, falhas de montagem e dificuldades na identificação de responsabilidades, além de impor à Administração encargos adicionais de armazenamento, coordenação e consolidação dos conjuntos. Considerando a natureza sazonal da contratação, a necessidade de entrega em período determinado e, nos lotes de congelados, a manutenção da cadeia de frio, entende-se que o agrupamento adotado preserva a eficiência operacional sem exigir que uma única empresa execute os três lotes, mantendo-se a possibilidade de competição independente entre fornecedores em cada solução.

9.10. A estruturação em três lotes independentes busca preservar a competitividade do certame, permitindo que empresas com capacidade compatível com cada solução concorram separadamente, sem exigir aptidão para o fornecimento simultâneo de todos os objetos, de modo que o agrupamento interno dos componentes de cada lote se limita ao necessário para assegurar a execução integrada e adequada da respectiva solução.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1. Assegurar o atendimento dos servidores públicos municipais abrangidos pela legislação aplicável, mediante o fornecimento dos Kit’s Natalinos e Cestas Natalinas previstos para o exercício de 2026 e 2027.

10.2. Viabilizar o atendimento dos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino, mediante o fornecimento de Kit’s Natalinos destinados à ação institucional promovida pela Secretaria Municipal de Educação.

10.3. Garantir que os produtos fornecidos atendam às especificações técnicas, sanitárias e de qualidade estabelecidas, especialmente quanto à composição, peso, integridade das embalagens, rotulagem, prazo de validade, acondicionamento, conservação e segurança dos alimentos.

10.4. Assegurar que os produtos congelados sejam armazenados, transportados e entregues em condições compatíveis com a manutenção da cadeia de frio e com a preservação de sua qualidade e integridade até o recebimento.

10.5. Garantir que os kits e cestas sejam fornecidos completos, devidamente montados, acondicionados e entregues nos prazos e condições estabelecidos, reduzindo riscos de atrasos, faltas de componentes, avarias ou fornecimento parcial.

10.6. Promover maior eficiência na execução da contratação, mediante a estruturação do objeto em três lotes, permitindo o gerenciamento individualizado das necessidades destinadas aos servidores públicos municipais e aos alunos da Rede Municipal de Ensino.

10.7. Possibilitar à Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas – SMGDP o adequado recebimento, controle e distribuição dos produtos destinados aos servidores públicos

municipais, bem como à Secretaria Municipal de Educação – SME o recebimento, controle e distribuição dos produtos destinados aos alunos da Rede Municipal de Ensino.

10.8. Obter condições economicamente vantajosas para a Administração mediante procedimento competitivo, compatibilizando qualidade, capacidade de fornecimento, eficiência logística e preços praticados no mercado.

10.9. Proporcionar condições adequadas de acompanhamento e fiscalização da execução, permitindo a conferência dos quantitativos, da composição dos kits e cestas, das condições de conservação e da conformidade dos produtos com as especificações estabelecidas.

10.10. Assegurar a execução das ações natalinas dentro do período programado pela Administração, atendendo aos respectivos públicos beneficiários de forma organizada, eficiente e compatível com o interesse público.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CONTRATAÇÃO

11.1. Para viabilizar a contratação, deverão ser adotadas as providências administrativas necessárias à adequada instrução processual, incluindo a consolidação das especificações técnicas, quantitativos, pesquisa de preços, elaboração e aprovação do Termo de Referência, definição das condições de fornecimento, critérios de aceitação, apresentação de amostras e documentos técnicos, quando exigidos, bem como os demais procedimentos previstos na legislação vigente.

11.2. A Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas – SMGDP, responsável pela condução do procedimento licitatório, deverá promover a consolidação das informações relativas aos lotes destinados aos servidores públicos municipais e coordenar a instrução da contratação, com a participação da Secretaria Municipal de Educação – SME quanto ao lote destinado aos alunos da Rede Municipal de Ensino.

11.3. A SMGDP será responsável pela organização do recebimento, conferência e distribuição dos Kit's Natalinos e Cestas Natalinas destinados aos servidores públicos municipais, utilizando estrutura administrativa e logística previamente definida para essa finalidade.

11.4. A Secretaria Municipal de Educação – SME será responsável pela organização, acompanhamento, conferência e recebimento dos Kits Natalinos destinados aos alunos da Rede Municipal de Ensino, cabendo à contratada realizar as entregas diretamente nos pontos indicados pela Secretaria, observados os locais, quantitativos, cronograma e demais condições operacionais estabelecidos no Termo de Referência e em seus anexos.

11.5. As Secretarias responsáveis deverão providenciar previamente os servidores necessários ao recebimento, fiscalização, conferência e acompanhamento das entregas, bem como assegurar que os locais destinados ao recebimento dos produtos apresentem condições compatíveis com sua natureza, especialmente quanto aos gêneros alimentícios congelados.

11.6. Deverão ser definidos, antes da execução, os procedimentos para conferência dos produtos, registro de eventuais desconformidades, recusa de itens inadequados e solicitação de substituição,

observadas as condições que serão estabelecidas no Termo de Referência e nos instrumentos da contratação.

11.7. Considerando a natureza do objeto, a estrutura administrativa já disponível no Município e a experiência dos servidores que atuarão na gestão e fiscalização da contratação, não se vislumbra a necessidade de realização de obras, adequações estruturais relevantes, aquisição de instalações permanentes ou capacitações específicas como condição prévia para viabilização da contratação, sem prejuízo das orientações e procedimentos internos que venham a ser promovidos pela Administração para o adequado acompanhamento da execução.

11.8. Considerando a possibilidade de prorrogação da Ata de Registro de Preços por igual período, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, deverá ser contemplada, na elaboração do Plano de Contratações Anual de 2027, a previsão da demanda correspondente ao segundo período de distribuição natalina, bem como realizada, previamente à eventual prorrogação, a avaliação da vantajosidade dos preços registrados, a confirmação dos quantitativos necessários e a verificação das demais condições legais e administrativas aplicáveis.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

12.1. Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes indispensáveis à execução do objeto.

12.2. A presente contratação possui caráter autônomo, uma vez que cada lote deverá contemplar todos os elementos necessários à sua adequada execução, incluindo fornecimento dos produtos, montagem, acondicionamento, transporte e entrega nos locais definidos pela Administração.

12.3. A participação da Secretaria Municipal de Educação – SME no lote destinado aos alunos da Rede Municipal de Ensino não configura contratação correlata ou interdependente, tratando-se de atuação administrativa conjunta no âmbito do mesmo procedimento licitatório, com responsabilidades próprias quanto ao respectivo público beneficiário.

12.4. Da mesma forma, a utilização das estruturas administrativas, logísticas e de pessoal já disponíveis na Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas – SMGDP e na Secretaria Municipal de Educação – SME para recebimento, conferência, fiscalização e distribuição dos produtos não caracteriza contratação correlata ou interdependente.

12.5. Eventuais atividades internas necessárias à organização das entregas e distribuição serão executadas com recursos humanos e materiais já disponíveis nas Secretarias responsáveis, não sendo necessária a contratação de serviços adicionais como condição para a execução do objeto.

12.6. Dessa forma, conclui-se que a contratação pode ser executada de forma autônoma, sem dependência de outras contratações específicas para seu regular funcionamento.

13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

13.1. Com base nas informações, levantamentos e análises realizados no presente Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação é técnica, operacional e economicamente viável.

13.2. A necessidade administrativa encontra-se devidamente caracterizada, contemplando, de forma distinta, o atendimento dos servidores públicos municipais e dos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino, conforme as respectivas finalidades e responsabilidades administrativas.

13.3. A estruturação da contratação em três lotes mostra-se compatível com as diferenças de composição, público beneficiário e condições de fornecimento, permitindo o gerenciamento individualizado de cada solução e a participação de empresas com capacidade compatível com os respectivos objetos.

13.4. A realização de pregão eletrônico, mediante Sistema de Registro de Preços, apresenta-se como solução juridicamente possível e operacionalmente adequada à estrutura definida pela Administração, observadas as condições, justificativas e requisitos estabelecidos neste Estudo Técnico Preliminar, no Termo de Referência e nos demais documentos do procedimento.

13.5. Sob o aspecto operacional, a contratação mostra-se viável, uma vez que as futuras contratadas deverão assumir as atividades de fornecimento, montagem, acondicionamento, transporte e entrega dos produtos, cabendo à SMGDP e à SME, dentro de suas respectivas atribuições, organizar o recebimento, a conferência, a fiscalização e a distribuição aos públicos beneficiários.

13.6. Os quantitativos estimados foram definidos com base nas demandas administrativas atualmente conhecidas, acrescidos das margens de segurança estabelecidas para cada público, contemplando a previsão de atendimento de dois períodos anuais de distribuição natalina, observadas as condições legais e regulamentares para eventual prorrogação da Ata de Registro de Preços.

13.7. Do ponto de vista econômico, a contratação apresenta viabilidade preliminar considerando o parâmetro legal aplicável ao benefício destinado aos servidores públicos municipais e a estimativa inicial do lote destinado aos alunos da Rede Municipal de Ensino. Os valores referenciais definitivos serão consolidados na etapa subsequente de elaboração do Termo de Referência

, mediante pesquisa de preços e respectiva memória de cálculo, observadas as especificações, os quantitativos e as condições de fornecimento estabelecidas para cada lote.

13.8. A possibilidade de atendimento da demanda correspondente ao segundo período, mediante prorrogação da Ata de Registro de Preços, constitui alternativa de continuidade do planejamento administrativo, ficando condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados, à confirmação da demanda e à observância dos demais requisitos legais e regulamentares aplicáveis.

13.9. Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes indispensáveis à execução do objeto, e a Administração dispõe de condições operacionais para organizar o recebimento, a fiscalização e a distribuição dos produtos destinados aos respectivos públicos.

13.10. Dessa forma, considera-se viável o prosseguimento da contratação, observadas as exigências legais, administrativas, orçamentárias, sanitárias, técnicas e operacionais aplicáveis.

14. ANÁLISE DE RISCO

14.1. Durante a elaboração do presente Estudo Técnico Preliminar foram considerados os principais riscos relacionados à contratação, especialmente aqueles referentes ao atraso no fornecimento,

entrega parcial dos kits e cestas, divergência entre os quantitativos contratados e entregues, desconformidade dos produtos com as especificações técnicas, falhas de montagem, inadequação das condições de conservação e transporte dos gêneros alimentícios e eventual comprometimento do cronograma de distribuição.

14.2. Também foram considerados riscos relacionados à qualidade dos produtos, integridade das embalagens, prazo de validade, rotulagem, atendimento às exigências sanitárias, manutenção da cadeia de frio dos produtos congelados e capacidade operacional das futuras contratadas para realizar o fornecimento, montagem, acondicionamento, transporte e entrega nos prazos e condições estabelecidos.

14.3. Em relação ao Lote 03, destinado aos alunos da Rede Municipal de Ensino, deverão ser observados adicionalmente os riscos relacionados à logística de entrega nos locais definidos pela Secretaria Municipal de Educação – SME, ao elevado quantitativo de unidades e à necessidade de preservação das condições adequadas dos produtos até o efetivo recebimento.

14.4. Quanto aos Lotes 01 e 02, destinados aos servidores públicos municipais, deverão ser observados os riscos relacionados à entrega coordenada dos produtos, à correta composição dos kits e cestas e à necessidade de disponibilização integral dos quantitativos dentro do período programado pela Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas – SMGDP.

14.5. Considerando a experiência verificada em contratação anterior, deverá ser conferida especial atenção à capacidade operacional das empresas participantes, de modo a reduzir riscos de falhas na montagem, divergências na composição dos conjuntos e dificuldades no cumprimento dos prazos de entrega.

14.6. Os riscos identificados poderão ser mitigados mediante definição clara das especificações técnicas, exigência proporcional de capacidade técnico-operacional, estabelecimento de prazos e condições de entrega, fiscalização do recebimento, conferência dos produtos e exigência de substituição daqueles que apresentem desconformidades.

14.7. Considerando a possibilidade de prorrogação da Ata de Registro de Preços por igual período, identificam-se riscos adicionais relacionados à variação dos preços de mercado, à disponibilidade dos produtos de natureza sazonal, à alteração dos quantitativos de beneficiários e à capacidade operacional das empresas registradas para atendimento da demanda correspondente ao segundo período de distribuição natalina.

14.8. Como medidas preventivas, deverão ser realizadas, previamente à eventual prorrogação, a avaliação da vantajosidade dos preços registrados, a confirmação da demanda e dos quantitativos necessários, bem como a verificação das condições de fornecimento e da capacidade de atendimento das empresas registradas, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

14.9. O detalhamento dos riscos identificados, das medidas preventivas e mitigadoras e das responsabilidades das partes encontra-se consolidado na Matriz de Riscos integrante da instrução processual, sem prejuízo das disposições complementares estabelecidas no Termo de Referência e nos demais instrumentos da contratação.

15. IMPACTOS AMBIENTAIS

15.1. A presente contratação envolve o fornecimento de gêneros alimentícios secos e congelados, acondicionados em embalagens próprias e destinados à composição e distribuição de Kit's Natalinos e Cestas Natalinas, podendo gerar impactos ambientais relacionados principalmente à utilização de materiais de embalagem, transporte dos produtos, consumo de energia para conservação dos gêneros congelados e geração de resíduos decorrentes do consumo.

15.2. Deverão ser observadas, sempre que técnica e economicamente viáveis, práticas voltadas à redução de resíduos, utilização de embalagens adequadas e em quantidade compatível com a proteção dos produtos, preferência por materiais recicláveis ou passíveis de reaproveitamento e racionalização das operações de transporte e entrega.

15.3. A contratada deverá observar a legislação ambiental, sanitária e de segurança alimentar aplicável, adotando procedimentos adequados de armazenamento, acondicionamento, conservação e transporte, especialmente em relação aos produtos congelados, de modo a evitar perdas, avarias, descongelamento indevido e desperdício de alimentos.

15.4. A logística de entrega deverá ser planejada de forma a reduzir deslocamentos desnecessários e otimizar as rotas, especialmente quanto ao Lote 03, destinado aos alunos da Rede Municipal de Ensino, cuja distribuição observará os locais e condições definidos pela Secretaria Municipal de Educação – SME.

15.5. Os quantitativos foram dimensionados com base nas demandas estimadas dos respectivos públicos beneficiários, acrescidos das margens de segurança definidas no planejamento, buscando reduzir o risco de insuficiência sem promover aquisição excessiva que possa resultar em desperdício de alimentos ou recursos públicos.

15.6. Considerando a natureza do objeto e a ausência de atividades potencialmente causadoras de impactos ambientais relevantes, conclui-se que os impactos decorrentes da contratação são limitados e administráveis mediante a adoção das medidas ordinárias de sustentabilidade, redução de desperdícios, racionalização logística e destinação adequada dos resíduos eventualmente gerados.

15.7. Considerando a natureza do objeto, não se identificam medidas específicas de logística reversa além da destinação ambientalmente adequada das embalagens e resíduos eventualmente gerados, devendo a contratada observar, quando aplicáveis, as normas ambientais pertinentes, priorizando práticas de redução de resíduos, racionalização do transporte, uso eficiente de recursos e materiais passíveis de reciclagem ou reaproveitamento.

ANEXO II DO EDITAL– PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO Nº 33154/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N. 58/2026

LICITAÇÃO N. 83/2026

Objeto: Registro de Preços para futura aquisição de Kits Natalinos e Cestas Natalinas destinados aos servidores públicos municipais, bem como de Kits Natalinos destinados aos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino de Sumaré, para atendimento das demandas natalinas dos exercícios de 2026 e 2027, incluindo, conforme as características de cada lote, fornecimento dos produtos, montagem, acondicionamento, embalagem, bolsa térmica, transporte e entrega, de acordo com as especificações, quantitativos, condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência

Regime de Execução: MENOR PREÇO POR LOTE

Entrega: ENTREGA PARCELADA

DADOS DA EMPRESA:	
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ N.	
TELEFONE ()	**CELULAR ()**
E-MAIL	
NOME DO RESPONSÁVEL	

DADOS DO RESPONSÁVEL LEGAL DA EMPRESA			
Nome do representante Legal:			
Cargo:			
RG n.	**CFP n.**		
Endereço: Rua/ Avenida ...	**n.**	**Bairro:**	
Cidade:	**Estado:**	**CEP:**	

LOTE 01 – KIT NATALINO DESTINADO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE MEDIDA**	**QTDE**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	**AVE NATALINA TEMPERADA CONGELADA:** Produto obtido de frango inteiro, acompanhada de miúdos (moela, pescoço e fígado), proveniente de aves sadias, selecionadas e abatidas em estabelecimento sob inspeção veterinária oficial, atendendo às normas higiênico-sanitárias vigentes e às boas práticas de fabricação. Peso unitário entre 3 kg e 4 kg; - Características do produto: Ave natalina inteira temperada; Acompanhada de miúdos (moela, pescoço e fígado), acondicionados de forma adequada; - Ingredientes: ave natalina inteira, miúdos, água, alho, cebola, sal, realçador de sabor, aromas naturais de alecrim, noz-moscada e cominho, além de outros ingredientes permitidos pela legislação vigente; - Aspecto, cor, odor e textura característicos do produto, livres de sinais de deterioração, contaminação ou alterações que comprometam sua qualidade; - Produto congelado. - Embalagem: Embalado individualmente em saco de polietileno impresso, apropriado para contato com alimentos, fechado por sistema de grampeamento ou equivalente tecnicamente seguro; - Acondicionado em rede de polietileno resistente para facilitar o transporte e manuseio; - A	UNIDADE	13.000		R$	R$

	embalagem deverá apresentar perfeita vedação, integridade e resistência, preservando as características do produto durante o armazenamento e transporte; - A rotulagem deverá atender integralmente à legislação vigente, contendo, no mínimo, identificação do fabricante, marca, lote, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido, condições de conservação e demais informações obrigatórias. - Condições de armazenamento e transporte: O produto deverá ser mantido, armazenado, transportado e entregue sob temperatura igual ou inferior a -18°C (dezoito graus Celsius negativos), garantindo a manutenção da cadeia de frio e a preservação de suas características originais. - Validade: Prazo de validade mínimo de 03 (três) meses, contados da data da entrega.					
2	**ALCATRA SUÍNA TEMPERADA CONGELADA:** Produto obtido de carne suína temperada, proveniente de suínos sadios, selecionados e abatidos em estabelecimento sob inspeção veterinária oficial, atendendo às normas higiênico-sanitárias vigentes e às boas práticas de fabricação. Peso unitário entre 700g e 1,2 kg; - Características do produto: Alcatra suína temperada; - Ingredientes: alcatra suína, água, sal, temperos, estabilizantes, conservantes, aromas, corantes naturais e demais ingredientes permitidos pela legislação vigente; - Aspecto, cor, odor e textura característicos do produto, livres de sinais de deterioração, contaminação ou alterações que comprometam sua qualidade; - Produto congelado. - Embalagem: Embalado individualmente em saco PET/PE laminado, resistente, atóxico, impermeável e apropriado para contato com alimentos; - A embalagem deverá garantir a integridade e conservação do produto durante o armazenamento, transporte e distribuição; - A rotulagem deverá atender integralmente à legislação vigente, contendo, no mínimo, identificação do fabricante, marca, lote, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido, condições de conservação e demais informações obrigatórias. - Condições de armazenamento e transporte: O produto deverá ser mantido, armazenado, transportado e entregue sob temperatura igual ou inferior a -18°C (dezoito graus Celsius negativos), preservando suas características de qualidade e segurança alimentar. - Validade: Prazo de validade mínimo de 03 (três) meses, contados da data da entrega.	UNIDADE	13.000		R$	R$
3	**PERNIL SUÍNO TEMPERADO CONGELADO**: Produto obtido de carne suína sem osso e sem pele, temperado, proveniente de suínos sadios, selecionados e abatidos em estabelecimento sob inspeção veterinária oficial, atendendo às normas higiênico-sanitárias vigentes e às boas práticas de fabricação. Peso unitário entre 600g e 900g; - Características do produto: Pernil suíno sem osso e sem pele; - Produto temperado; - Ingredientes: pernil suíno, água, sal, temperos, estabilizantes, espessantes e demais ingredientes permitidos pela legislação vigente; - Aspecto, cor, odor e textura característicos do produto, livres de sinais de deterioração, contaminação ou alterações que comprometam sua qualidade; - Produto congelado. - Embalagem: Embalado individualmente em embalagem primária atóxica, resistente, impermeável e adequada ao contato com alimentos; - Embalagem com alça impressa e laminada; - A rotulagem deverá atender integralmente à legislação vigente, contendo, no mínimo, identificação do fabricante, marca, lote, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido, condições de conservação e demais informações obrigatórias. - Condições de armazenamento e transporte: O produto deverá ser mantido, armazenado, transportado e entregue sob temperatura igual ou inferior a -18°C (dezoito graus Celsius negativos), preservando suas características de qualidade e segurança alimentar. - Validade: Prazo de validade mínimo de 03 (três) meses, contados da data da entrega.	UNIDADE	13.000		R$	R$
4	**FILÉ MIGNON SUÍNO TEMPERADO CONGELADO**: Produto obtido de carne suína sem osso e sem pele, temperado, proveniente de suínos sadios, selecionados e abatidos em estabelecimento sob inspeção veterinária oficial,	UNIDADE	13.000		R$	R$

	atendendo às normas higiênico-sanitárias vigentes e às boas práticas de fabricação. Peso unitário entre 800g e 1 kg; - Características do produto: Filé mignon suíno sem osso e sem pele; - Produto temperado; - Ingredientes: filé mignon suíno, açúcar, sal, aromas naturais, alecrim, salsa, cebola e demais ingredientes permitidos pela legislação vigente; - Aspecto, cor, odor e textura característicos do produto, livres de sinais de deterioração, contaminação ou alterações que comprometam sua qualidade; - Produto congelado. - Embalagem: Embalado individualmente em saco de PET/PE, próprio para contato com alimentos, resistente, atóxico e hermeticamente fechado; - A embalagem deverá garantir a integridade e conservação do produto durante o armazenamento, transporte e distribuição; - A rotulagem deverá atender integralmente à legislação vigente, contendo, no mínimo, identificação do fabricante, marca, lote, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido, condições de conservação e demais informações obrigatórias. - Condições de armazenamento e transporte: O produto deverá ser mantido, armazenado, transportado e entregue sob temperatura igual ou inferior a -18°C (dezoito graus Celsius negativos), preservando suas características de qualidade e segurança alimentar. - Validade: Prazo de validade mínimo de 03 (três) meses, contados da data da entrega.					
5	**LOMBO SUÍNO FATIADO E EMPANADO:** Produto obtido de carne suína sem osso, fatiado e empanado e congelado, proveniente de suínos sadios, selecionados e abatidos em estabelecimento sob inspeção veterinária oficial, atendendo às normas higiênico-sanitárias vigentes e às boas práticas de fabricação. Peso líquido da embalagem primária entre 700g a 3 kg. - Características do produto: Lombo suíno sem osso, fatiado e empanado; - Ingredientes: lombo suíno resfriado fatiado, deverá conter farinha para empanar (Farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, farinha de milho, sal, açúcar, e corante natural de urucum), farinha de arroz, gordura vegetal, água, sal refinado, especiarias (alho e cebola) e fécula de mandioca e demais ingredientes permitidos pela legislação vigente; - Aspecto, cor, odor e textura característicos do produto, livres de sinais de deterioração, contaminação ou alterações que comprometam sua qualidade; - Embalagem: - Embalado em embalagem plástica, atóxica, resistente e apropriada para contato com alimentos; - A embalagem deverá garantir a integridade e conservação do produto durante o armazenamento, transporte e distribuição; - A rotulagem deverá atender integralmente à legislação vigente, contendo, no mínimo, identificação do fabricante, marca, lote, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido, condições de conservação, composição e demais informações obrigatórias. - Condições de armazenamento e transporte: O produto deverá ser mantido, armazenado, transportado e entregue sob temperatura igual ou inferior a -18°C (dezoito graus Celsius negativos), garantindo a manutenção da cadeia de frio e a preservação de suas características originais. - Validade: Prazo de validade mínimo de 03 (três) meses, contados da data da entrega.	UNIDADE	13.000		R$	R$
6	**BOLSA TÉRMICA**: A bolsa térmica deverá ser nova, resistente, confeccionada em material de qualidade compatível com sua finalidade, proporcionando adequada proteção, acondicionamento e transporte dos produtos que compõem o kit natalino. Deverá possuir acabamento reforçado, fechamento por zíper resistente ou sistema equivalente de igual eficiência, alças reforçadas para transporte seguro e revestimento interno térmico. A bolsa térmica deverá apresentar boa apresentação visual e capacidade compatível com o volume e o peso dos produtos acondicionados, de forma a acomodar todos os itens do kit sem causar deformações, descongelamentos, rompimentos ou danos às embalagens primárias. O material empregado em sua fabricação deverá ser resistente ao manuseio e ao transporte, com costuras reforçadas, acabamento adequado e livre de defeitos, rasgos, perfurações, manchas ou falhas de fabricação. A bolsa deverá ser entregue limpa, íntegra, sem rasgos, manchas, defeitos de fabricação ou quaisquer	UNIDADE	13.000		R$	R$

	avarias que comprometam sua apresentação, funcionalidade ou durabilidade. Bem como, deverá estar em perfeitas condições de uso, garantindo a segurança, conservação e adequada apresentação dos produtos que compõem o kit natalino.					
R ESTIMADO						

LOTE 02 – CESTA NATALINA – DESTINADA AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE MEDIDA**	**QTDE**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	**BISCOITO TIPO CHAMPAGNE**: Biscoito tipo champagne, leve e aerado, adequado para consumo direto ou preparo de sobremesas. Embalagem original contendo no mínimo 100g. Produto sem sinais de umidade ou deterioração. Na data da entrega, o produto deverá apresentar, no mínimo, 1/3 (um terço) do prazo total de validade estabelecido pelo fabricante, não sendo admitidos produtos com prazo remanescente inferior.	UNIDADE	13.000		R$	R$
2	**BISCOITO TIPO WAFER:** Biscoito tipo wafer com recheio sabor chocolate. Embalagem original lacrada contendo no mínimo 100g. Produto crocante e com recheio uniforme. Na data da entrega, o produto deverá apresentar, no mínimo, 1/3 (um terço) do prazo total de validade estabelecido pelo fabricante, não sendo admitidos produtos com prazo remanescente inferior.	UNIDADE	13.000		R$	R$
3	**AZEITONAS VERDES**: Azeitonas verdes conservadas em salmoura, próprias para consumo humano. Produto íntegro, sem amassamentos excessivos ou alterações sensoriais. Embalagem contendo no mínimo 100g de peso drenado ou líquido conforme indicação do fabricante. Na data da entrega, o produto deverá apresentar, no mínimo, 1/3 (um terço) do prazo total de validade estabelecido pelo fabricante, não sendo admitidos produtos com prazo remanescente inferior.	UNIDADE	13.000		R$	R$
4	**BALA MASTIGÁVEL**: Bala mastigável de textura macia, sabor iogurte, produzida com ingredientes próprios para alimentação. Embalagem original lacrada contendo no mínimo 80g. Produto sem deformações excessivas ou sinais de derretimento. Na data da entrega, o produto deverá apresentar, no mínimo, 1/3 (um terço) do prazo total de validade estabelecido pelo fabricante, não sendo admitidos produtos com prazo remanescente inferior.	UNIDADE	13.000		R$	R$
5	**BOMBONS SORTIDOS:** Bombons sortidos, caixa contendo variedade de bombons de chocolate com diferentes recheios. Peso líquido aproximado de 250g. Embalagem íntegra, sem avarias. Na data da entrega, o produto deverá apresentar, no mínimo, 1/3 (um terço) do prazo total de validade estabelecido pelo fabricante, não sendo admitidos produtos com prazo remanescente inferior.	UNIDADE	13.000		R$	R$
6	**PATÊ DE PERU:** Patê de peru, recheio de peito de peru cozido e defumado. Composto pelos seguintes ingredientes: água, óleo de soja, embutido de peito de peru cozido e defumado (peito de peru, água, proteína de soja, sal hipossódico, sal, dextrose, estabilizantes: pirofosfato tetrapotássico e pirofosfato ácido de sódio, espessante: carragena, antioxidante: isoascorbato de sódio, corante: carmim de cochonilha e conservador: nitrito de sódio), amido modificado, açúcar líquido invertido, vinagre duplo, ovo em pó integral, sal e espessante goma xantana. Embalagem: pouch contendo 250 gramas, rotulagem de acordo com a legislação vigente, nos rótulos da embalagem primaria deverão estar impressas de forma clara as informações de acordo com a lei. Na data da entrega, o produto deverá apresentar, no mínimo, 1/3 (um terço) do prazo total de validade estabelecido pelo fabricante, não sendo admitidos produtos com prazo remanescente inferior.	UNIDADE	13.000		R$	R$
7	**QUEIJO TIPO PROVOLONE**: Queijo tipo provolone em peça inteira formato baguete. Peso mínimo de 170g. Produto refrigerado, embalado e identificado conforme legislação. Validade mínima de 60 dias.	UNIDADE	13.000		R$	R$
8	**SALAME OU SALAMINHO:** Composto basicamente por	UNIDADE	13.000		R$	R$

	carne suína, temperos e condimentos. Peça inteira. Embalagem a vácuo, com identificação do fabricante e prazos de validade visíveis. Peso líquido mínimo de 200g. Validade mínima de 60 dias.					
9	**PALHA TRUFADA TRADICIONAL:** Composta por chocolate ao leite (açúcar, massa de cacau, manteiga de cacau, leite em pó integral, soro de leite em pó, gordura de palma, emulsificantes: lecitina de soja e poliricinoleato de poliglicerol e aromatizante); biscoito (farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura de palma, sorbitol, fermento químico: bicarbonato de sódio e emulsificante lecitina de soja); umectante sorbitol e conservante sorbato de potássio. embalagem plástica laminada bopp contendo 25 gramas. A embalagem deve conter as informações do produto, informações nutricionais, lista de ingredientes, masca, fabricante, lote, validade e peso. Embalagem pesando 25 gramas. Na data da entrega, o produto deverá apresentar, no mínimo, 1/3 (um terço) do prazo total de validade estabelecido pelo fabricante, não sendo admitidos produtos com prazo remanescente inferior.	UNIDADE	13.000		R$	R$
10	**PÊSSEGO EM CALDA SEM CAROÇO:** Pêssego em calda sem caroço, em fatias ou metades, peso drenado não inferior a 400 gramas, produzido com frutas de boa qualidade e seguindo as normas de higiene e segurança alimentar. A embalagem deve ser adequada para proteger o produto e garantir sua conservação, e o produto deve estar dentro do prazo de validade e ter embalagem íntegra e sem danos. Na data da entrega, o produto deverá apresentar, no mínimo, 1/3 (um terço) do prazo total de validade estabelecido pelo fabricante, não sendo admitidos produtos com prazo remanescente inferior.	UNIDADE	13.000		R$	R$
11	**PANETTONE DE FRUTAS:** Panetone de frutas, panetone com frutas, produzido com ingredientes de boa qualidade e seguindo as normas de higiene e segurança alimentar. Deve conter frutas secas ou cristalizadas em sua composição. Embalados em caixa decorada, envolto internamente em saco plástico pesando no mínimo de 400 gramas. Na data da entrega, o produto deverá apresentar, no mínimo, 1/3 (um terço) do prazo total de validade estabelecido pelo fabricante, não sendo admitidos produtos com prazo remanescente inferior.	UNIDADE	13.000		R$	R$
12	**PANETTONE COM GOTAS DE CHOCOLATE:** Panetone com gotas de chocolate, produzido com ingredientes de boa qualidade e seguindo as normas de higiene e segurança alimentar. Deve conter gotas de chocolate em sua composição. Embalados em caixa decorada, envolto internamente em saco plástico, pesando no mínimo 400 gramas. Na data da entrega, o produto deverá apresentar, no mínimo, 1/3 (um terço) do prazo total de validade estabelecido pelo fabricante, não sendo admitidos produtos com prazo remanescente inferior.	UNIDADE	13.000		R$	R$
13	**UVA-PASSA:** Uva-passa escura, sem sementes, limpa e selecionada. Embalagem contendo no mínimo 100g. Na data da entrega, o produto deverá apresentar, no mínimo, 1/3 (um terço) do prazo total de validade estabelecido pelo fabricante, não sendo admitidos produtos com prazo remanescente inferior.	UNIDADE	13.000		R$	R$
14	**PALMITO PUPUNHA EM CONSERVA:** Palmito pupunha em conserva, cortado em toletes. Peso drenado mínimo de 200g. Produto acondicionado em embalagem apropriada e lacrada. Na data da entrega, o produto deverá apresentar, no mínimo, 1/3 (um terço) do prazo total de validade estabelecido pelo fabricante, não sendo admitidos produtos com prazo remanescente inferior.	UNIDADE	13.000		R$	R$
15	**EMBALAGEM:** Destinada à composição de cesta, confeccionada em papelão kraft de alta resistência, adequada para acondicionamento e transporte dos produtos, revestida externamente com filme de PVC termoencolhível transparente, proporcionando maior proteção, estabilidade e integridade dos itens acondicionados, bem como melhor apresentação visual do conjunto.	UNIDADE	13.000		R$	R$
R ESTIMADO						

LOTE 3 – KIT NATALINO – DESTINADO AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE MEDIDA**	**QTDE**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**
1	**AVE NATALINA TEMPERADA CONGELADA**: Produto obtido de frango inteiro, acompanhada de miúdos (moela, pescoço e fígado), proveniente de aves sadias, selecionadas e abatidas em estabelecimento sob inspeção veterinária oficial, atendendo às normas higiênico-sanitárias vigentes e às boas práticas de fabricação. Peso unitário entre 3 kg e 4 kg; - Características do produto: Ave natalina inteira temperada; Acompanhada de miúdos (moela, pescoço e fígado), acondicionados de forma adequada; - Ingredientes: ave natalina inteira, miúdos, água, alho, cebola, sal, realçador de sabor, aromas naturais de alecrim, noz-moscada e cominho, além de outros ingredientes permitidos pela legislação vigente; - Aspecto, cor, odor e textura característicos do produto, livres de sinais de deterioração, contaminação ou alterações que comprometam sua qualidade; - Produto congelado. - Embalagem: Embalado individualmente em saco de polietileno impresso, apropriado para contato com alimentos, fechado por sistema de grampeamento ou equivalente tecnicamente seguro; - Acondicionado em rede de polietileno resistente para facilitar o transporte e manuseio; - A embalagem deverá apresentar perfeita vedação, integridade e resistência, preservando as características do produto durante o armazenamento e transporte; - A rotulagem deverá atender integralmente à legislação vigente, contendo, no mínimo, identificação do fabricante, marca, lote, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido, condições de conservação e demais informações obrigatórias. - Condições de armazenamento e transporte: O produto deverá ser mantido, armazenado, transportado e entregue sob temperatura igual ou inferior a -18°C (dezoito graus Celsius negativos), garantindo a manutenção da cadeia de frio e a preservação de suas características originais. - Validade: Prazo de validade mínimo de 03 (três) meses, contados da data da entrega.	UNIDADE	47.000		R$
2	**LOMBO SUÍNO FATIADO E EMPANADO**: Produto obtido de carne suína sem osso, fatiado e empanado e congelado, proveniente de suínos sadios, selecionados e abatidos em estabelecimento sob inspeção veterinária oficial, atendendo às normas higiênico-sanitárias vigentes e às boas práticas de fabricação. Peso líquido da embalagem primária entre 700 g a 3 kg. - Características do produto: Lombo suíno sem osso, fatiado e empanado; - Ingredientes: lombo suíno resfriado fatiado, deverá conter farinha para empanar (Farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, farinha de milho, sal, açúcar, e corante natural de urucum), farinha de arroz, gordura vegetal, água, sal refinado, especiarias (alho e cebola) e fécula de mandioca e demais ingredientes permitidos pela legislação vigente; - Aspecto, cor, odor e textura característicos do produto, livres de sinais de deterioração, contaminação ou alterações que comprometam sua qualidade; - Embalagem: - Embalado em embalagem plástica, atóxica, resistente e apropriada para contato com alimentos; - A embalagem deverá garantir a integridade e conservação do produto durante o armazenamento, transporte e distribuição; - A rotulagem deverá atender integralmente à legislação vigente, contendo, no mínimo, identificação do fabricante, marca, lote, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido, condições de conservação, composição e demais informações obrigatórias. - Condições de armazenamento e transporte: O produto deverá ser mantido, armazenado, transportado e entregue sob temperatura igual ou inferior a -18°C (dezoito graus Celsius negativos), garantindo a manutenção da cadeia de frio e a preservação de suas características originais. - Validade: Prazo de validade mínimo de 03 (três) meses, contados da data da entrega.	UNIDADE	47.000		R$
3	**BOLSA TÉRMICA:** A bolsa térmica deverá ser nova, resistente, confeccionada em material de qualidade compatível com sua finalidade, proporcionando adequada	UNIDADE	47.000		R$

	proteção, acondicionamento e transporte dos produtos que compõem o kit natalino. Deverá possuir acabamento reforçado, fechamento por zíper resistente ou sistema equivalente de igual eficiência, alças reforçadas para transporte seguro e revestimento interno térmico. A bolsa térmica deverá apresentar boa apresentação visual e capacidade compatível com o volume e o peso dos produtos acondicionados, de forma a acomodar todos os itens do kit sem causar deformações, descongelamentos, rompimentos ou danos às embalagens primárias. O material empregado em sua fabricação deverá ser resistente ao manuseio e ao transporte, com costuras reforçadas, acabamento adequado e livre de defeitos, rasgos, perfurações, manchas ou falhas de fabricação. A bolsa deverá ser entregue limpa, íntegra, sem rasgos, manchas, defeitos de fabricação ou quaisquer avarias que comprometam sua apresentação, funcionalidade ou durabilidade. Bem como, deverá estar em perfeitas condições de uso, garantindo a segurança, conservação e adequada apresentação dos produtos que compõem o kit natalino.				
VALOR ESTIMADO					

Valor Total R$ (valor por extenso)

Prazo de Validade da Proposta: _____(mínimo de 60 dias)

Condições de Pagamento: Até 28 (vinte e oito) dias

Prazo de entrega: Até () dias úteis a contar do recebimento da ordem de fornecimento pela Contratada.

O preço ofertado contempla todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto, (inclusive frete e demais impostos)

Cidade/SP,, dede 2026

(Nome e assinatura do representante legal da empresa)

ANEXO – III MODELO ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº/2026

PREGÃO Nº 58/2026

LICITAÇÃO Nº 83/2026

ÓRGÃO GERENCIADOR:
SECRETARIA MUNICIPAL DE SECRETARIA DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

O **MUNICÍPIO DE SUMARÉ**, entidade de direito público interno, com sede na Rua Dom Barreto, nº 1.303 – Centro, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 45.787.660/0001-00, neste ato representado pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS, SR. JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA**, matrícula funcional nº, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no processo administrativo n.º 33154/2026, *Edital de licitação do Pregão Eletrônico nº 58/2026*, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº12.086, de 2024 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de Kits Natalinos e Cestas Natalinas destinados aos servidores públicos municipais, bem como de Kits Natalinos destinados aos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino de Sumaré, para atendimento das demandas natalinas dos exercícios de 2026 e 2027, incluindo, conforme as características de cada lote, fornecimento dos produtos, montagem, acondicionamento, embalagem, bolsa térmica, transporte e entrega, de acordo com as especificações, quantitativos, especificado nos itens do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 58/2026 , que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE	DESCRIÇÃO	UN. DE MEDIDA	PROJEÇÃO GLOBAL 2 ANOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Kit Natalino composto por gêneros alimentícios congelados, incluindo bolsa térmica, montagem, acondicionamento, transporte e entrega, destinado aos servidores públicos municipais.	Unidade	13.000		
02	Cesta Natalina composta por gêneros alimentícios secos, incluindo embalagem, montagem, acondicionamento, transporte e entrega, destinada aos servidores públicos municipais.	Unidade	13.000		
03	Kit Natalino composto por gêneros alimentícios congelados, incluindo bolsa térmica, montagem, acondicionamento, transporte e entrega, destinado aos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino.	Unidade	47.000		

LOTE 01 – Kit Natalino - Destinado aos Servidores Públicos Municipais

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	AVE NATALINA TEMPERADA CONGELADA: Produto obtido de frango inteiro, acompanhada de miúdos (moela, pescoço e fígado), proveniente de aves sadias, selecionadas e abatidas em estabelecimento sob inspeção veterinária oficial, atendendo às normas higiênico-sanitárias vigentes e às boas práticas de fabricação. Peso unitário entre 3 kg e 4 kg; - Características do produto: Ave natalina inteira temperada; Acompanhada de miúdos (moela, pescoço e fígado), acondicionados de forma adequada; - Ingredientes: ave natalina inteira, miúdos, água, alho, cebola, sal, realçador de sabor, aromas naturais de alecrim, noz-moscada e cominho, além de outros ingredientes permitidos pela legislação vigente; - Aspecto, cor, odor e textura característicos do produto, livres de sinais de deterioração, contaminação ou alterações que comprometam sua qualidade; - Produto congelado. - Embalagem: Embalado individualmente em saco de polietileno impresso, apropriado para contato com alimentos, fechado por sistema de grampeamento ou equivalente tecnicamente seguro; - Acondicionado em rede de polietileno resistente para facilitar o transporte e manuseio; - A embalagem deverá apresentar perfeita vedação, integridade e resistência, preservando as características do produto durante o armazenamento e transporte; - A rotulagem deverá atender integralmente à legislação vigente, contendo, no mínimo, identificação do fabricante, marca, lote, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido, condições de conservação e demais informações obrigatórias. - Condições de armazenamento e transporte: O produto deverá ser mantido, armazenado, transportado e entregue sob temperatura igual ou inferior a -18°C (dezoito graus Celsius negativos), garantindo a manutenção da cadeia de frio e a preservação de suas características originais. - Validade: Prazo de validade mínimo de 03 (três) meses, contados da data da entrega.	Unidade	01	R$	R$
02	ALCATRA SUÍNA TEMPERADA CONGELADA: Produto obtido de carne suína temperada, proveniente de suínos sadios, selecionados e abatidos em estabelecimento sob inspeção veterinária oficial, atendendo às normas higiênico-sanitárias vigentes e às boas práticas de fabricação. Peso unitário entre 700g e 1,2 kg; - Características do produto: Alcatra suína temperada; - Ingredientes: alcatra suína, água, sal, temperos, estabilizantes, conservantes, aromas, corantes naturais e demais ingredientes permitidos pela legislação vigente; - Aspecto, cor, odor e textura característicos do produto, livres de sinais de deterioração, contaminação ou alterações que comprometam sua qualidade; - Produto congelado. - Embalagem: Embalado individualmente em saco PET/PE laminado, resistente, atóxico, impermeável e apropriado para contato com alimentos; - A embalagem	Unidade			

	deverá garantir a integridade e conservação do produto durante o armazenamento, transporte e distribuição; - A rotulagem deverá atender integralmente à legislação vigente, contendo, no mínimo, identificação do fabricante, marca, lote, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido, condições de conservação e demais informações obrigatórias. - Condições de armazenamento e transporte: O produto deverá ser mantido, armazenado, transportado e entregue sob temperatura igual ou inferior a -18°C (dezoito graus Celsius negativos), preservando suas características de qualidade e segurança alimentar. - Validade: Prazo de validade mínimo de 03 (três) meses, contados da data da entrega.				
03	PERNIL SUÍNO TEMPERADO CONGELADO: Produto obtido de carne suína sem osso e sem pele, temperado, proveniente de suínos sadios, selecionados e abatidos em estabelecimento sob inspeção veterinária oficial, atendendo às normas higiênico-sanitárias vigentes e às boas práticas de fabricação. Peso unitário entre 600g e 900g; - Características do produto: Pernil suíno sem osso e sem pele; - Produto temperado; - Ingredientes: pernil suíno, água, sal, temperos, estabilizantes, espessantes e demais ingredientes permitidos pela legislação vigente; - Aspecto, cor, odor e textura característicos do produto, livres de sinais de deterioração, contaminação ou alterações que comprometam sua qualidade; - Produto congelado. - Embalagem: Embalado individualmente em embalagem primária atóxica, resistente, impermeável e adequada ao contato com alimentos; - Embalagem com alça impressa e laminada; - A rotulagem deverá atender integralmente à legislação vigente, contendo, no mínimo, identificação do fabricante, marca, lote, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido, condições de conservação e demais informações obrigatórias. - Condições de armazenamento e transporte: O produto deverá ser mantido, armazenado, transportado e entregue sob temperatura igual ou inferior a -18°C (dezoito graus Celsius negativos), preservando suas características de qualidade e segurança alimentar. - Validade: Prazo de validade mínimo de 03 (três) meses, contados da data da entrega.	Unidade			
04	FILÉ MIGNON SUÍNO TEMPERADO CONGELADO: Produto obtido de carne suína sem osso e sem pele, temperado, proveniente de suínos sadios, selecionados e abatidos em estabelecimento sob inspeção veterinária oficial, atendendo às normas higiênico-sanitárias vigentes e às boas práticas de fabricação. Peso unitário entre 800g e 1 kg; - Características do produto: Filé mignon suíno sem osso e sem pele; - Produto temperado; - Ingredientes: filé mignon suíno, açúcar, sal, aromas naturais, alecrim, salsa, cebola e demais ingredientes permitidos pela legislação vigente; - Aspecto, cor, odor e textura característicos do produto, livres de sinais de deterioração, contaminação ou alterações que comprometam sua qualidade; - Produto congelado.	Unidade			

	- Embalagem: Embalado individualmente em saco de PET/PE, próprio para contato com alimentos, resistente, atóxico e hermeticamente fechado; - A embalagem deverá garantir a integridade e conservação do produto durante o armazenamento, transporte e distribuição; - A rotulagem deverá atender integralmente à legislação vigente, contendo, no mínimo, identificação do fabricante, marca, lote, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido, condições de conservação e demais informações obrigatórias. - Condições de armazenamento e transporte: O produto deverá ser mantido, armazenado, transportado e entregue sob temperatura igual ou inferior a -18°C (dezoito graus Celsius negativos), preservando suas características de qualidade e segurança alimentar. - Validade: Prazo de validade mínimo de 03 (três) meses, contados da data da entrega.				
05	LOMBO SUÍNO FATIADO E EMPANADO: Produto obtido de carne suína sem osso, fatiado e empanado e congelado, proveniente de suínos sadios, selecionados e abatidos em estabelecimento sob inspeção veterinária oficial, atendendo às normas higiênico-sanitárias vigentes e às boas práticas de fabricação. Peso líquido da embalagem primária entre 700g a 3 kg. - Características do produto: Lombo suíno sem osso, fatiado e empanado; - Ingredientes: lombo suíno resfriado fatiado, deverá conter farinha para empanar (Farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, farinha de milho, sal, açúcar, e corante natural de urucum), farinha de arroz, gordura vegetal, água, sal refinado, especiarias (alho e cebola) e fécula de mandioca e demais ingredientes permitidos pela legislação vigente; - Aspecto, cor, odor e textura característicos do produto, livres de sinais de deterioração, contaminação ou alterações que comprometam sua qualidade; - Embalagem: - Embalado em embalagem plástica, atóxica, resistente e apropriada para contato com alimentos; - A embalagem deverá garantir a integridade e conservação do produto durante o armazenamento, transporte e distribuição; - A rotulagem deverá atender integralmente à legislação vigente, contendo, no mínimo, identificação do fabricante, marca, lote, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido, condições de conservação, composição e demais informações obrigatórias. - Condições de armazenamento e transporte: O produto deverá ser mantido, armazenado, transportado e entregue sob temperatura igual ou inferior a -18°C (dezoito graus Celsius negativos), garantindo a manutenção da cadeia de frio e a preservação de suas características originais. - Validade: Prazo de validade mínimo de 03 (três) meses, contados da data da entrega.	Unidade			
06	BOLSA TÉRMICA: A bolsa térmica deverá ser nova, resistente, confeccionada em material de qualidade compatível com sua finalidade, proporcionando adequada proteção, acondicionamento e transporte dos produtos que compõem o kit natalino. Deverá possuir acabamento reforçado, fechamento por zíper resistente ou sistema equivalente de igual eficiência, alças reforçadas para transporte seguro e revestimento interno térmico. A bolsa térmica deverá apresentar boa	Unidade			

	apresentação visual e capacidade compatível com o volume e o peso dos produtos acondicionados, de forma a acomodar todos os itens do kit sem causar deformações, descongelamentos, rompimentos ou danos às embalagens primárias. O material empregado em sua fabricação deverá ser resistente ao manuseio e ao transporte, com costuras reforçadas, acabamento adequado e livre de defeitos, rasgos, perfurações, manchas ou falhas de fabricação. A bolsa deverá ser entregue limpa, íntegra, sem rasgos, manchas, defeitos de fabricação ou quaisquer avarias que comprometam sua apresentação, funcionalidade ou durabilidade. Bem como, deverá estar em perfeitas condições de uso, garantindo a segurança, conservação e adequada apresentação dos produtos que compõem o kit natalino.				
VALOR ESTIMADO					R$

LOTE 02 – Cesta Natalina – Destinada aos Servidores Públicos Municipais

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	BISCOITO TIPO CHAMPAGNE: Biscoito tipo champagne, leve e aerado, adequado para consumo direto ou preparo de sobremesas. Embalagem original contendo no mínimo 100g. Produto sem sinais de umidade ou deterioração. Na data da entrega, o produto deverá apresentar, no mínimo, 1/3 (um terço) do prazo total de validade estabelecido pelo fabricante, não sendo admitidos produtos com prazo remanescente inferior.	Unidade	01	R$	R$
02	BISCOITO TIPO WAFER: Biscoito tipo wafer com recheio sabor chocolate. Embalagem original lacrada contendo no mínimo 100g. Produto crocante e com recheio uniforme. Na data da entrega, o produto deverá apresentar, no mínimo, 1/3 (um terço) do prazo total de validade estabelecido pelo fabricante, não sendo admitidos produtos com prazo remanescente inferior.	Unidade	01		
03	AZEITONAS VERDES: Azeitonas verdes conservadas em salmoura, próprias para consumo humano. Produto íntegro, sem amassamentos excessivos ou alterações sensoriais. Embalagem contendo no mínimo 100g de peso drenado ou líquido conforme indicação do fabricante. Na data da entrega, o produto deverá apresentar, no mínimo, 1/3 (um terço) do prazo total de validade estabelecido pelo fabricante, não sendo admitidos produtos com prazo remanescente inferior.	Unidade	01		
04	BALA MASTIGÁVEL: Bala mastigável de textura macia, sabor iogurte, produzida com ingredientes próprios para alimentação. Embalagem original lacrada contendo no mínimo 80g. Produto sem deformações excessivas ou sinais de derretimento. Na data da entrega, o produto deverá apresentar, no mínimo, 1/3 (um terço) do prazo total de validade estabelecido pelo fabricante, não sendo admitidos produtos com prazo remanescente inferior.	Unidade	01		
05	BOMBONS SORTIDOS: Bombons sortidos, caixa contendo variedade de bombons de chocolate com diferentes recheios. Peso líquido aproximado de 250g. Embalagem íntegra, sem avarias. Na data da entrega, o produto deverá apresentar, no mínimo, 1/3 (um terço) do prazo total de validade estabelecido pelo fabricante, não sendo admitidos produtos com prazo remanescente inferior.	Unidade	01		

06	PATÊ DE PERU: Patê de peru, recheio de peito de peru cozido e defumado. Composto pelos seguintes ingredientes: água, óleo de soja, embutido de peito de peru cozido e defumado (peito de peru, água, proteína de soja, sal hipossódico, sal, dextrose, estabilizantes: pirofosfato tetrapotássico e pirofosfato ácido de sódio, espessante: carragena, antioxidante: isoascorbato de sódio, corante: carmim de cochonilha e conservador: nitrito de sódio), amido modificado, açúcar líquido invertido, vinagre duplo, ovo em pó integral, sal e espessante goma xantana. Embalagem: pouch contendo 250 gramas, rotulagem de acordo com a legislação vigente, nos rótulos da embalagem primaria deverão estar impressas de forma clara as informações de acordo com a lei. Na data da entrega, o produto deverá apresentar, no mínimo, 1/3 (um terço) do prazo total de validade estabelecido pelo fabricante, não sendo admitidos produtos com prazo remanescente inferior.	Unidade	01		
07	QUEIJO TIPO PROVOLONE: Queijo tipo provolone em peça inteira formato baguete. Peso mínimo de 170g. Produto refrigerado, embalado e identificado conforme legislação. Validade mínima de 60 dias.	Unidade	01		
08	SALAME OU SALAMINHO: Composto basicamente por carne suína, temperos e condimentos. Peça inteira. Embalagem a vácuo, com identificação do fabricante e prazos de validade visíveis. Peso líquido mínimo de 200g. Validade mínima de 60 dias.	Unidade	01		
09	PALHA TRUFADA TRADICIONAL: Composta por chocolate ao leite (açúcar, massa de cacau, manteiga de cacau, leite em pó integral, soro de leite em pó, gordura de palma, emulsificantes: lecitina de soja e poliricinoleato de poliglicerol e aromatizante); biscoito (farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura de palma, sorbitol, fermento químico: bicarbonato de sódio e emulsificante lecitina de soja); umectante sorbitol e conservante sorbato de potássio. embalagem plástica laminada bopp contendo 25 gramas. A embalagem deve conter as informações do produto, informações nutricionais, lista de ingredientes, masca, fabricante, lote, validade e peso. Embalagem pesando 25 gramas. Na data da entrega, o produto deverá apresentar, no mínimo, 1/3 (um terço) do prazo total de validade estabelecido pelo fabricante, não sendo admitidos produtos com prazo remanescente inferior.	Unidade	01		
10	PÊSSEGO EM CALDA SEM CAROÇO: Pêssego em calda sem caroço, em fatias ou metades, peso drenado não inferior a 400 gramas, produzido com frutas de boa qualidade e seguindo as normas de higiene e segurança alimentar. A embalagem deve ser adequada para proteger o produto e garantir sua conservação, e o produto deve estar dentro do prazo de validade e ter embalagem íntegra e sem danos. Na data da entrega, o produto deverá apresentar, no mínimo, 1/3 (um terço) do prazo total de validade estabelecido pelo fabricante, não sendo admitidos produtos com prazo remanescente inferior.	Unidade	01		
11	PANETTONE DE FRUTAS: Panetone de frutas, panetone com frutas, produzido com ingredientes de boa qualidade e seguindo as normas de higiene e segurança alimentar. Deve conter frutas secas ou cristalizadas em sua composição. Embalados em caixa decorada, envolto internamente em saco plástico pesando no mínimo de 400 gramas. Na data da entrega, o produto deverá apresentar, no mínimo, 1/3 (um terço) do prazo total de validade estabelecido pelo fabricante, não sendo admitidos produtos com prazo remanescente inferior.	Unidade	01		

12	PANETTONE COM GOTAS DE CHOCOLATE: Panetone com gotas de chocolate, produzido com ingredientes de boa qualidade e seguindo as normas de higiene e segurança alimentar. Deve conter gotas de chocolate em sua composição. Embalados em caixa decorada, envolto internamente em saco plástico, pesando no mínimo 400 gramas. Na data da entrega, o produto deverá apresentar, no mínimo, 1/3 (um terço) do prazo total de validade estabelecido pelo fabricante, não sendo admitidos produtos com prazo remanescente inferior.	Unidade	01		
13	UVA-PASSA: Uva-passa escura, sem sementes, limpa e selecionada. Embalagem contendo no mínimo 100g. Na data da entrega, o produto deverá apresentar, no mínimo, 1/3 (um terço) do prazo total de validade estabelecido pelo fabricante, não sendo admitidos produtos com prazo remanescente inferior.	Unidade	01		
14	PALMITO PUPUNHA EM CONSERVA: Palmito pupunha em conserva, cortado em toletes. Peso drenado mínimo de 200g. Produto acondicionado em embalagem apropriada e lacrada. Na data da entrega, o produto deverá apresentar, no mínimo, 1/3 (um terço) do prazo total de validade estabelecido pelo fabricante, não sendo admitidos produtos com prazo remanescente inferior.	Unidade	01		
15	EMBALAGEM: Destinada à composição de cesta, confeccionada em papelão kraft de alta resistência, adequada para acondicionamento e transporte dos produtos, revestida externamente com filme de PVC termoencolhível transparente, proporcionando maior proteção, estabilidade e integridade dos itens acondicionados, bem como melhor apresentação visual do conjunto.	Unidade	01		
VALOR ESTIMADO					R$

LOTE 3 – KIT NATALINO – Destinado aos Alunos Matriculados Na Rede Municipal de Ensino da Secretaria Municipal de Educação

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	AVE NATALINA TEMPERADA CONGELADA: Produto obtido de frango inteiro, acompanhada de miúdos (moela, pescoço e fígado), proveniente de aves sadias, selecionadas e abatidas em estabelecimento sob inspeção veterinária oficial, atendendo às normas higiênico-sanitárias vigentes e às boas práticas de fabricação. Peso unitário entre 3 kg e 4 kg; - Características do produto: Ave natalina inteira temperada; Acompanhada de miúdos (moela, pescoço e fígado), acondicionados de forma adequada; - Ingredientes: ave natalina inteira, miúdos, água, alho, cebola, sal, realçador de sabor, aromas naturais de alecrim, noz-moscada e cominho, além de outros ingredientes permitidos pela legislação vigente; - Aspecto, cor, odor e textura característicos do produto, livres de sinais de deterioração, contaminação ou alterações que comprometam sua qualidade; - Produto congelado. - Embalagem: Embalado individualmente em saco de polietileno impresso, apropriado para contato com alimentos, fechado por sistema de grampeamento ou equivalente tecnicamente seguro; - Acondicionado em rede de polietileno resistente para facilitar o transporte e manuseio; - A embalagem deverá apresentar perfeita	Unidade	01	R$	R$

	vedação, integridade e resistência, preservando as características do produto durante o armazenamento e transporte; - A rotulagem deverá atender integralmente à legislação vigente, contendo, no mínimo, identificação do fabricante, marca, lote, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido, condições de conservação e demais informações obrigatórias. - Condições de armazenamento e transporte: O produto deverá ser mantido, armazenado, transportado e entregue sob temperatura igual ou inferior a -18°C (dezoito graus Celsius negativos), garantindo a manutenção da cadeia de frio e a preservação de suas características originais. - Validade: Prazo de validade mínimo de 03 (três) meses, contados da data da entrega.				
02	LOMBO SUÍNO FATIADO E EMPANADO: Produto obtido de carne suína sem osso, fatiado e empanado e congelado, proveniente de suínos sadios, selecionados e abatidos em estabelecimento sob inspeção veterinária oficial, atendendo às normas higiênico-sanitárias vigentes e às boas práticas de fabricação. Peso líquido da embalagem primária entre 700 g a 3 kg. - Características do produto: Lombo suíno sem osso, fatiado e empanado; - Ingredientes: lombo suíno resfriado fatiado, deverá conter farinha para empanar (Farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, farinha de milho, sal, açúcar, e corante natural de urucum), farinha de arroz, gordura vegetal, água, sal refinado, especiarias (alho e cebola) e fécula de mandioca e demais ingredientes permitidos pela legislação vigente; - Aspecto, cor, odor e textura característicos do produto, livres de sinais de deterioração, contaminação ou alterações que comprometam sua qualidade; - Embalagem: - Embalado em embalagem plástica, atóxica, resistente e apropriada para contato com alimentos; - A embalagem deverá garantir a integridade e conservação do produto durante o armazenamento, transporte e distribuição; - A rotulagem deverá atender integralmente à legislação vigente, contendo, no mínimo, identificação do fabricante, marca, lote, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido, condições de conservação, composição e demais informações obrigatórias. - Condições de armazenamento e transporte: O produto deverá ser mantido, armazenado, transportado e entregue sob temperatura igual ou inferior a -18°C (dezoito graus Celsius negativos), garantindo a manutenção da cadeia de frio e a preservação de suas características originais. - Validade: Prazo de validade mínimo de 03 (três) meses, contados da data da entrega.	Unidade	01		
03	BOLSA TÉRMICA: A bolsa térmica deverá ser nova, resistente, confeccionada em material de qualidade compatível com sua finalidade, proporcionando adequada proteção, acondicionamento e transporte dos produtos que compõem o kit natalino. Deverá possuir acabamento reforçado, fechamento por zíper resistente ou sistema equivalente de igual eficiência, alças reforçadas para transporte seguro e revestimento interno térmico. A bolsa térmica deverá apresentar boa	Unidade	01		

	apresentação visual e capacidade compatível com o volume e o peso dos produtos acondicionados, de forma a acomodar todos os itens do kit sem causar deformações, descongelamentos, rompimentos ou danos às embalagens primárias. O material empregado em sua fabricação deverá ser resistente ao manuseio e ao transporte, com costuras reforçadas, acabamento adequado e livre de defeitos, rasgos, perfurações, manchas ou falhas de fabricação. A bolsa deverá ser entregue limpa, íntegra, sem rasgos, manchas, defeitos de fabricação ou quaisquer avarias que comprometam sua apresentação, funcionalidade ou durabilidade. Bem como, deverá estar em perfeitas condições de uso, garantindo a segurança, conservação e adequada apresentação dos produtos que compõem o kit natalino.				
VALOR ESTIMADO					R$

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO (S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas;

3.2. Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

LOTE 3 – KIT NATALINO Secretaria Municipal de Educação

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade
01	Secretaria Municipal de Educação	Unidade	47.000
02	Secretaria Municipal de Educação	Unidade	47.000
03	Secretaria Municipal de Educação	Unidade	47.000

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento de Intenção de Registro de Preços - IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.

5.1.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogada por igual período, desde que o detentor haja cumprido satisfatoriamente suas obrigações e pesquisa prévia revele que os preços são compatíveis com os de mercado, mediante a anuência do fornecedor.

5.1.2. Em caso de prorrogação da ata poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

5.1.3. Eventual contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.4. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta, conforme o caso e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos no edital ou no aviso de contratação direta, conforme o caso, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato ou instrumento equivalente nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.2. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento sobre os preços registrados, conforme o caso, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, desde que após 1 (um) ano da data-base fixada na Ata de Registro de Preços.

6.1.2.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado (art. 23 do Decreto Municipal nº12.086/2024).

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado, observada a prévia habilitação na forma do art. 15, §3º do Decreto Municipal nº12.086/2024.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 29 do Decreto Municipal nº 12.086, de 2024.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, na hipótese em que o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, nos termos dos artigos 23, § 3º do Decreto Municipal nº 12.086, de 2024.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no termo de referência e no edital ou aviso de contratação direta, conforme o caso, observado o disposto no Decreto Municipal nº12.061/2023.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 6º, inc. XII, do Decreto Municipal nº 12.086, de 2024), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 7º, inc. VII, do Decreto Municipal nº 12.086, de 2024).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega ou prestação do serviço, recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital ou ao aviso de contratação direta, conforme o caso, que faz parte integrante desta Ata.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de item específico constante do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

11.3. Nos termos do Comunicado GP nº03/2024 do TCESP, até a data de celebração desta Ata foram editados os seguintes regulamentos para implementação da Lei nº14.133, de 2021, que podem ser consultados no sítio eletrônico . https://sumare.atende.net/cidadao.....: Decreto Municipal nº12.052, de 2023, Decreto Municipal nº12.053, de 2023, Decreto Municipal nº12.054, de 2023, Decreto Municipal nº12.055, de 2023, Decreto Municipal nº12.056, de 2023, Decreto Municipal nº12.057, de 2023, Decreto Municipal nº12.058, de 2023, Decreto Municipal nº12.059, de 2023, Decreto Municipal nº12.060, de 2023, Decreto Municipal nº12.061, de 2023, Decreto Municipal nº12.063, de 2023, Decreto Municipal nº12.064, de 2023, Decreto Municipal nº12.065, de 2023, Decreto Municipal nº12.066, de 2023, Decreto Municipal nº12.069, de 2023, Decreto Municipal nº12.070, de 2023, Decreto Municipal nº12.084, de 2023, Decreto Municipal nº12.085, de 2023, Decreto Municipal nº12.086, de 2023, Decreto Municipal nº12.476, de 2025, Decreto Municipal nº12.579, de 2025, Decreto Municipal nº12.640, de 2025 e Decreto Municipal nº13.067, de 2026.

11.4. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Sumaré/SP,/...../.....

Assinaturas:
Representante legal do órgão gerenciador
e
representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

ANEXO

CADASTRO RESERVA

1. Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item doTR	**Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)***							
X	Especificação	*Marca (se exigida no edital)*	*Modelo (se exigido no edital)*	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	*Prazo garantia ou validade*

2. Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item doTR	**Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)***							
X	Especificação	*Marca (se exigida no edital)*	*Modelo (se exigido no edital)*	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	*Prazo garantia ou validade*

ANEXO IV - TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SUMARÉ CONTRATADO:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº :

OBJETO: Registro de Preços para futura aquisição de Kits Natalinos e Cestas Natalinas destinados aos servidores públicos municipais, bem como de Kits Natalinos destinados aos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino de Sumaré, para atendimento das demandas natalinas dos exercícios de 2026 e 2027, incluindo, conforme as características de cada lote, fornecimento dos produtos, montagem, acondicionamento, embalagem, bolsa térmica, transporte e entrega, de acordo com as especificações, quantitativos, condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Sumaré/SP,

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Henrique Stein Sciascio

Cargo: Prefeito Municipal

CPF:

Responsável pela Homologação do Certame
Responsável que pela assinarura do ajuste pelo Detentor
Ordenador da Despesa
Nome:
Cargo: Secretário Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas
CPF:
Assinatura: _____

Responsável que pela assinarura do ajuste pelo Detentor
Ordenador da Despesa
Nome:
Cargo:
Cargo: Secretário Municipal de Educação
CPF:
Assinatura: _____

Responsável que pela assinarura do ajuste pelo Detentor
Ordenador da Despesa
Nome:
Cargo:
Cargo: Secretário Municipal de Saúde
CPF:
Assinatura: _____

Responsável que pela assinarura do ajuste pelo Detentor
Ordenador da Despesa
Nome:
Cargo:
Cargo: Secretária Municipal de Inclusão, Assistência e Desenvolvimento Social
CPF:
Assinatura: _____

Responsável que pela assinarura do ajuste <u>Pela detentora:</u>
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura: _____

GESTORES DO CONTRATO:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS:
Tipo de ato sob sua responsabilidade: Fiscais do Contrato:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.

ANEXO V DO EDITAL– DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL

DETENTOR: MUNICÍPIO DE SUMARÉ
CNPJ Nº: 45.787.660/0001-00

DETENTORA:
CNPJ Nº:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°: XXX/2026

DATA DA ASSINATURA: XX/XX/2026

OBJETO: Registro de Preços para futura aquisição de Kits Natalinos e Cestas Natalinas destinados aos servidores públicos municipais, bem como de Kits Natalinos destinados aos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino de Sumaré, para atendimento das demandas natalinas dos exercícios de 2026 e 2027, incluindo, conforme as características de cada lote, fornecimento dos produtos, montagem, acondicionamento, embalagem, bolsa térmica, transporte e entrega, de acordo com as especificações, quantitativos, condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência

VIGÊNCIA: 01 (UM) ANO

VALOR: R$ (.....)

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Sumaré/ SP,

Assinatura: _____
Nome do Secretário
Secretário Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas
E-mail:

Assinatura: _____
Nome do Secretário
Secretário Municipal de Educação
E-mail:

Assinatura: _____
Nome do Secretário
Secretário Municipal de Saúde
E-mail:

Assinatura: _____
Nome do Secretário
Secretária Municipal de Inclusão, Assistência e Desenvolvimento Social
E-mail:

ANEXO VI DO EDITAL- DECLARAÇÃO UNIFICADA

Licitação nº 58/2026
Pregão Eletrônico nº 83/2026
Processo Administrativo nº 33154/2026

A empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na Rua _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____, com o endereço eletrônico _____, situada no Estado de _____, através do seu representante legal, infra-assinado, e para os fins de participação do PREGÃO ELETRÔNICO Nº/2026, DECLARA sob as penalidades cabíveis, que:

I-Não foi declarada suspensa e/ou inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

II- Atende aos requisitos de habilitação e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

III-Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

IV-A proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da entrega das propostas.

V-Para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal).

Ressalva: () emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

VI-Não conluiou com concorrentes para fixar preços ou fraudar a competitividade do certame (princípios de probidade do art. 5º);

VII-Conhecimento acerca da disposição contida no artigo 155, VIII da Lei 14.133/2021, quanto a apresentação de declaração falsa.

VIII-Conhece as especificações do objeto e os termos constantes neste Aviso e seu(s) Anexos, e que, concorda com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possui todas as condições para atender e cumprir as exigências de fornecimento então contidas;

IX-Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

X-Na qualidade de Proponente o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do Contrato ou instrumento equivalente.

XI-O endereço correto, em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo de contratação direta, bem como em caso de eventual contratação, é: Nome do Logradouro:, nº, Bairro:, no Município de/Estado - CEP: E-mail: Telefone/ Celular: ()

XII-Nomeia e constitui o(a) senhor(a)....., cargo, portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) preposto responsável para acompanhar a execução do Contrato ou instrumento equivalente, e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações assumidas diante da participação neste instrumento convocatório e seus anexos.

Cidade/Estado,, de de 2026.

(Nome e assinatura do representante legal da licitante)

ANEXO VII DO EDITAL– DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME/EPP/MEI

Licitação nº 58/2026
Pregão Eletrônico nº 83/2026
Processo Administrativo nº 33154/2026

A empresa, inscrita no CNPJ sob o N.º....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade n.º..... e do CPF n.º....., DECLARA sob as penas da Lei:

a) que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006, como condição para aplicação do disposto no item 5.7.1 deste edital, observado o disposto no art. 4º, § 1º, da Lei federal nº 14.133, de 2021;

b) que em observância do **limite de R$ 4.800.000,00** na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, observado o disposto no art. 4º, § 2º, da Lei federal nº 14.133, de 2021.

....., de de 2026.

(Nome e assinatura do representante legal da licitante)